



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



SUMÁRIO

Poder Executivo

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Poder Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARECER REFERENCIAL Nº 22

***Parecer Referencial – Prorrogação de Prazo em Contratos
de Escopo***

A Procuradora-Geral do Município de Curitiba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 536/92, Decreto nº 05/2025, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 238/2021 e Portaria nº 6/2021-PGM e baseado no Protocolo nº 04-051163/2026-PMC,

RESOLVE,

Emitir o Parecer Referencial nº 22/2026 (abaixo):

Procuradoria Geral do Município, 27 de agosto de 2026.

Vanessa Volpi Bellegard Palacios : Procuradora-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

PROTOCOLO Nº: 04-051163/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CONTRATOS DE ESCOPO
PARECERES REFERENCIAIS Nº: 22/2026

À Sra. Consultora Jurídica do Município de Curitiba,
PGM- PGCJ

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. CONTRATOS POR ESCOPO. ART. 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA CONTRATOS DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. DISPENSA DE TERMO ADITIVO. CONTAGEM DA VIGÊNCIA. DISTINÇÃO ENTRE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA. PRAZO DE VALIDADE DE 1 (UM) ANO APÓS A PUBLICAÇÃO.

I - DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO DO PARECER REFERENCIAL

A Procuradoria-Geral do Município de Curitiba, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 700/2023, no Decreto Municipal nº 238/2021, e, com base na Portaria nº 70, de 20 de agosto de 2026 da Procuradoria-Geral do vem exarar “parecer jurídico referencial” no que concerne à prorrogação dos contratos por escopo, disciplinada pelo art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023.

Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:51:59 por Katiuscia Bastian de Moura e Costa.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:53:30 por Luis Miguel de Carcova Gutierrez.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 11:03:41 por Mauro Sergio Trauczinski Rocha.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

II - DO CABIMENTO DO PARECER REFERENCIAL

Por força do art. 5º e do caput do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública fica adstrita a uma série de princípios, os quais, a depender dos casos concretos, podem ser aplicados sob diferentes formas, numa ponderação recíproca de valores jurídicos tutelados, dentre os quais citamos o da legalidade - que determina que todas as ações ou omissões deverão estar calcadas na lei, na moralidade e consectário da razoabilidade, na celeridade, no devido processo legal e na finalidade pública.

No âmbito municipal foi editado o Decreto Municipal nº 238/2021, que institui o sistema de pareceres referenciais e minutas padronizadas de editais de licitação, contratos, convênios, parcerias e seus congêneres, termos aditivos, termos de referência e listas de verificação, que serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba. Dispõe o art. 1º do Regulamento:

“Art. 1º Fica instituído o sistema de Pareceres Referenciais, minutas padronizadas de editais de licitação, contratos, convênios, parcerias e seus congêneres, termos aditivos e termos de referência que, após publicação no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Curitiba, serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba.

§1º Os instrumentos previstos no caput poderão ser formalizados nas hipóteses de processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

(...).”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

§ 2º A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pela Procuradoria-Geral do Município.

Para utilização do presente parecer referencial devem ser observados os elementos condicionantes previstos no decreto regulador e nos atos normativos internos da PGM.

Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que “envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”, *in verbis*:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em:

(...)

Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014)

Caso parem dúvidas sobre a situação fática ou não haja previsão neste parecer de algum



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

elemento correlato ao caso concreto ou o administrador constate que o caso dos autos, por suas características peculiares, não se amolda às hipóteses albergadas pelo parecer referencial, deverá formular consulta à PGM.

Superada a questão da possibilidade jurídica de utilização de manifestações jurídicas referenciais, acolhidas amplamente em diversos entes federados, informa-se que os requisitos previstos pela Portaria nº 11/2021-PGM também estão presentes como autorizadores desta manifestação jurídica.

Pretende-se, por meio deste parecer, uniformizar a interpretação do regime jurídico aplicável, estabelecer critérios objetivos para utilização do procedimento previsto no art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023 e orientar a atuação dos fiscais, gestores e autoridades competentes, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e padronização procedimental.

1- DA INAPLICABILIDADE DO PARECER REFERENCIAL.

O presente Parecer Jurídico Referencial **não** poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses exemplificativas:

- a)** existência de controvérsia jurídica quanto ao enquadramento do ajuste como contrato por escopo;
- b)** dúvida jurídica acerca da incidência ou da interpretação do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou do art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023;
- c)** necessidade de manifestação jurídica sobre a legalidade da continuidade ou da extinção do contrato em razão de circunstâncias específicas não abrangidas por este parecer;

Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:51:59 por Katiuscia Bastian de Moura e Costa.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:53:30 por Luis Miguel de Carcova Gutierrez.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 11:03:41 por Mauro Sergio Trauczinski Rocha.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

d) qualquer outra situação que demande apreciação jurídica individualizada ou que não se enquadre integralmente nas premissas fáticas e jurídicas adotadas neste Parecer Referencial.

Observação. A existência, no mesmo processo administrativo, de matérias distintas daquelas abrangidas por este Parecer Referencial, tais como reajuste, revisão, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões quantitativas, alterações qualitativas, aplicação de sanções, responsabilização administrativa ou outras providências correlatas, não impede sua utilização quanto à matéria específica da prorrogação automática da vigência, devendo cada tema observar o procedimento administrativo e a manifestação jurídica eventualmente exigidos pela legislação aplicável.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO.

1. Do regime jurídico dos contratos por escopo.

Os contratos administrativos por escopo caracterizam-se pela vinculação de sua execução à entrega de um resultado determinado, previamente definido no instrumento convocatório e no contrato, distinguindo-se dos contratos de prestação continuada, cuja duração está relacionada à manutenção de determinada atividade administrativa durante período previamente estabelecido.

Vejamos o conceito dado por JUSTEN FILHO¹:

Alude-se a contrato por escopo para indicar avença que impõe ao contratado executar um objeto dotado de individualidade, cuja execução satisfaz o interesse do credor e implica o exaurimento do vínculo contratual. Suponha-se um contrato de obra pública, que tem por objeto a execução pelo contratado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

de um edifício. Cabe ao contratado adotar todas as providências pertinentes.
Concluída a obra e entregue à Administração, o contrato se extingue.

Nessa modalidade contratual, o prazo previsto para execução constitui parâmetro destinado ao planejamento e ao acompanhamento da execução do objeto, sem que sua superação, por si só, importe a extinção automática do vínculo contratual.

Foi justamente para disciplinar essa peculiaridade que o legislador inseriu o art. 111 na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo regime jurídico próprio para a vigência dos contratos por escopo quando o objeto não houver sido integralmente concluído até o termo originalmente previsto.

Dessa forma, a extinção do contrato por escopo permanece vinculada, como regra, ao adimplemento integral das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de extinção antecipada.

2. Da prorrogação automática da vigência prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021

O art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 inovou em relação ao regime jurídico anteriormente previsto na Lei nº 8.666/1993 ao estabelecer que, nos contratos por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não houver sido concluído no prazo inicialmente previsto.

Trata-se de prorrogação decorrente diretamente da lei, cuja ocorrência independe da celebração de termo aditivo ou de manifestação prévia da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

A finalidade da norma é impedir que a mera expiração do prazo originalmente fixado produza a extinção automática do contrato sem a conclusão do objeto contratado, preservando a continuidade da relação jurídica enquanto subsistirem obrigações pendentes.

A prorrogação automática da vigência não constitui alteração contratual, tampouco representa renovação do vínculo jurídico, consistindo apenas na continuidade da vigência do contrato até que ocorra a conclusão do objeto ou outra hipótese legal de extinção.

Nessa hipótese, não há modificação do objeto, do preço, das obrigações das partes ou de qualquer outra cláusula contratual, razão pela qual é dispensada a celebração de termo aditivo.

A formalização exigida limita-se ao registro da ocorrência nos autos administrativos, acompanhado das manifestações e decisões previstas no art. 100, § 2º, do Decreto Municipal nº 700/2023, suficientes para documentar a prorrogação legal da vigência e assegurar a motivação e a rastreabilidade da decisão administrativa.

3. Do procedimento previsto no art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023.

O art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023 regulamenta, no âmbito do Município de Curitiba, os procedimentos administrativos relacionados à aplicação do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A interpretação sistemática da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023 conduz à conclusão de que a prorrogação da vigência decorre diretamente da lei, cabendo ao procedimento administrativo apenas disciplinar os atos necessários à continuidade da execução contratual ou o encaminhamento para a rescisão do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

Sua finalidade não é instituir nova hipótese de prorrogação contratual, mas disciplinar a atuação administrativa necessária à adequada condução do contrato cuja vigência permaneceu automaticamente prorrogada por força da lei.

Assim, as manifestações do fiscal, do gestor e da autoridade competente possuem natureza procedimental, destinando-se a documentar a situação da execução contratual e a orientar as providências administrativas subsequentes, sem constituir requisito para a ocorrência da prorrogação automática da vigência.

Feito este introito, nota-se pelo disposto no art. 100 e parágrafos do referido decreto municipal que a decisão quanto à continuidade da execução contratual ou à extinção do ajuste deve ser precedida de manifestação técnica fundamentada do gestor do contrato, com análise individualizada das circunstâncias que impediram a conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado.

Compete ao gestor apurar e demonstrar se o atraso decorreu ou não de culpa da contratada, indicando os elementos probatórios que embasam essa conclusão.

Constatada a inexistência de culpa, deverá registrar as razões que justificam a prorrogação automática da vigência e encaminhar os autos à autoridade competente para ciência, nos termos do art. 100, § 2º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal.

Verificada a existência de culpa da contratada, deverá apresentar justificativa circunstanciada acerca da conveniência administrativa de manter ou extinguir o contrato, demonstrando, de forma objetiva, o interesse público envolvido, os impactos sobre a continuidade do serviço ou da obra, a existência de alternativa contratual mais vantajosa e a proporcionalidade da medida proposta.

Na hipótese de atraso imputável à contratada, a recomendação pela manutenção da execução deverá ser excepcional e estar acompanhada de motivação suficiente que evidencie a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

vantajosidade da continuidade do ajuste em comparação com sua extinção, sem prejuízo da constituição em mora da contratada e da instauração do procedimento sancionatório cabível, conforme determina o art. 100, § 1º, inciso I, e § 2º, inciso II, alíneas "b" e "c", do Decreto Municipal.

Registra-se que a análise quanto à conveniência e à oportunidade da manutenção da execução contratual ou da extinção do ajuste, nas hipóteses previstas no art. 100, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 700/2023, **não integra o objeto do presente parecer referencial**, por envolver juízo de natureza eminentemente administrativa, fundado em aspectos técnicos, operacionais e de interesse público cuja apreciação compete ao gestor do contrato e à autoridade competente.

As referências constantes deste item possuem caráter exclusivamente orientativo, destinando-se apenas a evidenciar a necessidade de observância do procedimento estabelecido no referido dispositivo, sem importar em prévia manifestação jurídica sobre o mérito da decisão administrativa de manter ou extinguir o contrato, a qual deverá ser devidamente motivada nos autos pela autoridade competente, à vista das circunstâncias concretas de cada caso.

4. Dos efeitos jurídicos da prorrogação automática da vigência.

A prorrogação automática da vigência produz efeitos jurídicos próprios, decorrentes diretamente da Lei Federal nº 14.133/2021, operando-se de pleno direito, independentemente de manifestação prévia da Administração ou da contratada.

Em primeiro lugar, a vigência contratual permanece ininterrupta, iniciando-se sua prorrogação no primeiro dia subsequente ao término da vigência originalmente pactuada, sem solução de continuidade.

Em segundo lugar, a continuidade da vigência independe da celebração de termo aditivo, por decorrer diretamente da lei, conforme já registrado.

Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:51:59 por Katiuscia Bastian de Moura e Costa.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:53:30 por Luis Miguel de Carcova Gutierrez.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 11:03:41 por Mauro Sergio Trauczinski Rocha.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

Em terceiro lugar, permanecem hígidas todas as cláusulas contratuais compatíveis com a continuidade da execução, inclusive aquelas relativas aos direitos e deveres das partes, às garantias eventualmente prestadas, à fiscalização contratual e aos demais mecanismos de acompanhamento da execução.

5. Da distinção entre vigência contratual e prazo de execução.

A correta aplicação do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 exige distinguir os conceitos de vigência contratual e prazo de execução.

A vigência corresponde ao período durante o qual permanece existente o vínculo jurídico entre a Administração e a contratada, possibilitando a produção dos efeitos jurídicos do contrato.

O prazo de execução, por sua vez, representa o período destinado ao cumprimento das obrigações materiais assumidas pela contratada, podendo demandar reprogramação quando, por qualquer motivo, não houver sido possível concluir o objeto no cronograma inicialmente estabelecido.

Para BONATTO², o prazo de execução se inicia com a data estabelecido na ordem de serviço para dar início à execução contratual, já o prazo de vigência refere-se ao período total em que o contrato é considerado válido, desde sua assinatura até a conclusão de todas as obrigações contratuais por ambas as partes, incluindo a execução das obras e serviços e eventuais obrigações posteriores.

Arremata o autor que, tanto a Administração quanto o contratado devem ser proativos na identificação de eventuais necessidades de extensão de prazo antes que o prazo inicialmente estabelecido para a execução expire.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

Registra-se a orientação do TCU³ sobre prorrogação do contrato:

É importante observar que o prazo de execução do objeto não se confunde com o prazo de vigência contratual. Nos contratos por escopo, se esgotado o prazo de vigência sem que a execução do objeto tenha sido concluída, a vigência será automaticamente prorrogada, sem prejuízo das sanções aplicáveis caso o eventual atraso decorra de culpa do contratado. Além disso, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual ^[2].

Vale citar que, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato não imputável ao contratado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, *anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.* (grifei)

A prorrogação automática prevista no art. 111 **incide exclusivamente sobre a vigência contratual**, não implicando, por si só, a recomposição do cronograma originalmente previsto para execução do objeto.

Consequentemente, a continuidade da execução poderá exigir a definição de cronograma atualizado e de prazo remanescente para conclusão das obrigações ainda pendentes, observadas todas as providências administrativas pertinentes.

Frisa-se que a continuidade da vigência não implica o reinício automático da execução do objeto.

Caso o prazo originalmente previsto para execução já tenha expirado, caberá à Administração disciplinar sua continuidade mediante atualização do cronograma e, quando cabível, emissão de nova ordem de reinício da execução ou instrumento administrativo equivalente, hipótese em que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

o prazo remanescente de execução será contado da ciência da contratada quanto ao referido ato administrativo, ressalvada disposição contratual específica em sentido diverso.

Definidas as condições para prosseguimento da execução, recomenda-se que a Administração formalize sua retomada mediante Ordem de Reinício da Execução, Ordem de Continuidade da Execução ou outro instrumento administrativo equivalente previsto no contrato ou na regulamentação aplicável.

Tal providência visa conferir segurança jurídica à retomada da execução, estabelecer de forma inequívoca o marco inicial do novo cronograma e possibilitar o adequado acompanhamento da execução contratual.

A atualização do cronograma não configura alteração da vigência contratual nem representa nova prorrogação do contrato, destinando-se exclusivamente à adequada programação da execução das obrigações ainda pendentes podendo portanto, ser registrado por simples apostila.

Para conferir uniformidade ao procedimento administrativo, integra o presente Parecer Jurídico Referencial, como Anexo V, modelo de Termo de Apostilamento destinado exclusivamente ao registro administrativo da atualização do cronograma físico de execução e do prazo remanescente para conclusão do objeto, sem alteração de vigência contratual, a qual permanece automaticamente prorrogada na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, conclui-se que:

Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:51:59 por Katiuscia Bastian de Moura e Costa.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:53:30 por Luis Miguel de Carcova Gutierrez.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 11:03:41 por Mauro Sergio Trauczinski Rocha.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

1. Nos contratos por escopo regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a não conclusão do objeto dentro da vigência originalmente pactuada acarreta a prorrogação automática da vigência contratual, na forma do art. 111 da referida Lei, independentemente da celebração de termo aditivo.
2. O art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023 possui natureza regulamentar e disciplina as providências administrativas relacionadas à operacionalização da prorrogação automática da vigência, sem constituir condição para sua ocorrência nem alterar a disciplina estabelecida pelo art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. A prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 alcança a vigência contratual, não implicando, por si só, a recomposição do prazo de execução do objeto, os quais constituem institutos jurídicos distintos.
4. Quando o prazo originalmente previsto para execução já houver expirado, caberá à Administração definir o cronograma e o prazo remanescente para conclusão das obrigações pendentes, sempre observando as providências administrativas previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023.
5. A emissão de Ordem de Reinício da Execução, Ordem de Continuidade da Execução ou instrumento administrativo equivalente constitui providência recomendável para conferir segurança jurídica à retomada da execução contratual, não se confundindo com a prorrogação automática da vigência nem substituindo a disciplina estabelecida pelo art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. O presente Parecer Jurídico Referencial restringe-se à interpretação dos efeitos jurídicos decorrentes da prorrogação automática da vigência prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratos de obra e serviços de engenharia, não abrangendo a apuração das causas da não conclusão do objeto, a definição da responsabilidade das partes, a aplicação de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

sanções administrativas, a extinção contratual ou outras matérias que dependam da análise das circunstâncias específicas do caso concreto.

É o parecer.

PGM, em data e assinaturas pelo sistema.

KATIUSCIA BASTIAN DE MOURA E COSTA

Procuradora do Município
Matrícula 163.954
OAB/PR 40.428

LUIS MIGUEL DE C. GUTIERREZ

Procurador do Município
Matrícula 77.267
OAB/PR 16.235

MAURO SÉRGIO TRAUZINSKI ROCHA

Procurador do Município
Matrícula 81.943
OAB/PR 23.814

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133/2021*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1294-1295.

² BONATTO, Hamilton. *Governança e gestão de obras Públicas : do Planejamento à pós-ocupação*, 2ª Ed., Curitiba, PR: Estúdio UBA, 2025, p. 502.

³ BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU*. 5. ed. Brasília: TCU, 2024. Item 6.3 – Manutenção e prorrogação do contrato. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/6-3-manutencao-e-prorrogacao-do-contrato/>. Acesso em: 5 ago. 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

Observações.

1. A prorrogação automática da vigência decorre diretamente do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e independe de termo aditivo.
2. A decisão da autoridade competente prevista no art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023 não constitui condição para a prorrogação automática da vigência, destinando-se à definição das providências administrativas relativas à continuidade ou não da execução contratual.
3. Este Parecer Jurídico Referencial disciplina apenas os efeitos jurídicos da prorrogação automática da vigência e as providências administrativas relacionadas à continuidade da execução contratual, não abrangendo o mérito das decisões da autoridade em cada caso concreto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

PARECER REFERENCIAL 22/2026

ANEXO I

FLUXOGRAMA

FISCAL



Certificação Técnica



GESTOR



LISTA DE VERIFICAÇÃO

TODOS OS REQUISITOS

SIM



REFERENCIAL



MANIFESTAÇÃO DO GESTOR



NÃO



PARECER PROCURADORIA SE TIVER DÚVIDA JURÍDICA

Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:51:59 por Katiuscia Bastian de Moura e Costa.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:53:30 por Luis Miguel de Carcova Gutierrez.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 11:03:41 por Mauro Sergio Trauczinski Rocha.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

AUTORIDADE



CONTINUIDADE

SIM



NÃO



ENCAMINHAMENTO PARA PROCEDIMENTO DE EXTINÇÃO

CRONOGRAMA

APOSTILA

ORDEM DE SERVIÇO

ACOMPANHAMENTO ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

PARECER REFERENCIAL 22/2026

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Orientação de preenchimento.

O presente Parecer Jurídico Referencial somente poderá ser utilizado quando todas as afirmações abaixo forem verdadeiras, devendo ser assinalada exclusivamente a opção SIM.

Caso qualquer afirmação não corresponda ao caso concreto, deverá ser assinalada a opção NÃO, hipótese em que o processo deverá ser submetido à manifestação jurídica individualizada

01 – O contrato possui natureza de contrato por escopo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021?

- () SIM - Fls./ Mov. _____
() NÃO

2 - O objeto contratual não foi concluído ou há elementos técnicos que demonstram que não será concluído dentro da vigência originalmente pactuada?

- () SIM
() NÃO

03 - O procedimento administrativo refere-se à aplicação do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 100 do Decreto 700/2023?

- () SIM - Fls./ Mov. _____
() NÃO
() NÃO SE APLICA

04 - O enquadramento do contrato como contrato por escopo encontra-se definido e não suscita controvérsia jurídica?

- () SIM - Fls./ Mov. _____
() NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

05 – A aplicação do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023 ao caso concreto não suscita dúvida jurídica?

() SIM - Fls./ Mov. _____
() NÃO

06 – As cláusulas contratuais pertinentes permitem a aplicação da prorrogação automática da vigência, sem necessidade de interpretação jurídica específica?

() SIM - Fls./ Mov. _____
() NÃO

07 - As demais matérias eventualmente existentes no processo possuem procedimento próprio ou serão submetidas ao rito administrativo e à manifestação jurídica cabíveis, sem interferir na aplicação deste Parecer Referencial?

() SIM - Fls./ Mov. _____
() NÃO

08 - O caso concreto não apresenta peculiaridade jurídica que exija manifestação jurídica individualizada?

() SIM - Fls./ Mov. _____
() NÃO

.....
DATA

.....
NOME DO SERVIDOR

.....
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:51:59 por Katiuscia Bastian de Moura e Costa.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:53:30 por Luis Miguel de Carcova Gutierrez.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 11:03:41 por Mauro Sergio Trauczinski Rocha.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

.....
MATRÍCULA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

.....
CARGO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

Conclusão.

Todas as respostas foram assinaladas como SIM.

Conclusão: O presente caso enquadra-se nas hipóteses de utilização do Parecer Jurídico Referencial, ficando dispensada manifestação jurídica individualizada quanto à matéria objeto deste parecer.

Ao menos uma resposta foi assinalada como NÃO.

Conclusão: O presente caso não se enquadra integralmente nas hipóteses de utilização do Parecer Jurídico Referencial, devendo ser submetido à manifestação jurídica individualizada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

PARECER REFERENCIAL 22/2026

ANEXO III

MODELO (sugestão) DE MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO Nº: _____

CONTRATO Nº: _____

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Em cumprimento ao art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023, considerando a certificação do Fiscal do Contrato (Mov. _____), manifesto-me nos seguintes termos:

01 – Situação da execução

() O objeto não foi concluído.

() Há elementos técnicos demonstrando que o objeto não será concluído dentro da vigência contratual.

Serviços remanescentes: _____

2 – Situação da vigência.

() Vigência ainda em curso .

() Vigência encerrada

03 – Causas da não conclusão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

04 – Quanto à continuidade da execução após análise técnica dos autos.

- () Entendo recomendável a continuidade da execução.
() Entendo não recomendável a continuidade da execução.

Fundamentação:

05 – Providências sugeridas à autoridade

- () atualização do cronograma;
() definição do prazo remanescente;
() emissão de Ordem de Continuidade ou Reinício;
() constituição em mora;
() instauração de processo sancionatório;
() outras: _____

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para deliberação.

DATA

NOME DO SERVIDOR

Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:51:59 por Katiuscia Bastian de Moura e Costa.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:53:30 por Luis Miguel de Carcova Gutierrez.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 11:03:41 por Mauro Sergio Trauczinski Rocha.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

.....
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

.....
MATRÍCULA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

.....
CARGO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

PARECER REFERENCIAL 22/2026

ANEXO IV

DECISÃO DA AUTORIDADE

PROCESSO Nº: _____

CONTRATO Nº: _____

DECISÃO

Vistos.

Considerando

A certificação do Fiscal do Contrato (Mov);

A manifestação técnica do Gestor (Mov);

A Lista de Verificação (Mov);

A Parecer Jurídico Referencial nº _____;

O art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023;

DECIDO:

I— Quanto à continuidade da execução

() Determinar a continuidade da execução contratual.

() Determinar instaurar procedimento para extinção do contrato.

I— Em caso de continuidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

Determino:

- () atualização do cronograma;
- () definição do prazo remanescente;
- () o registro, por apostila, do cronograma atualizado e do prazo remanescente de execução;
- () emissão de Ordem de Continuidade ou Reinício;
- () ciência da contratada.

I— Providências complementares Sem prejuízo da decisão acima:

- () constituição em mora da contratada;
- () instauração de processo sancionatório;
- () apuração de responsabilidade;
- () outras providências: _____

Publique-se, quando cabível.

Cumpra-se

.....
LOCAL

.....
DATA

.....
AUTORIDADE COMPETENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

PARECER REFERENCIAL 22/2026

ANEXO V

**MODELO DE APOSTILA DE ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA E DEFINIÇÃO DO
PRAZO REMANESCENTE DE EXECUÇÃO**

Termo de apostilamento ao contrato nº _____,
celebrado em _____ entre o
MUNICÍPIO DE CURITIBA e a empresa XXXXX.

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº _____,
PMC a decisão da autoridade competente constante do Mov. _____, a manifestação do Gestor
do Contrato constante do Mov. _____, a certificação do Fiscal do Contrato constante do
Mov. _____, o Parecer Jurídico Referencial nº _____ o
disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 100 do Decreto Municipal nº
700/2023, promove-se o presente apostilamento ao Contrato nº _____,
cujo objeto consiste em _____, para
registrar administrativamente a atualização do cronograma físico de execução e o prazo
remanescente estabelecido para conclusão do objeto contratual.

Registra-se que a vigência do Contrato permanece automaticamente prorrogada por força
do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da celebração de termo
aditivo, permanecendo vigente até a conclusão integral do objeto ou outra hipótese legal de
extinção contratual.

Registra-se o cronograma físico de execução atualizado constante do Mov. _____,
que passa a integrar o Contrato para todos os fins administrativos e legais.

Registra-se o prazo remanescente de _____ (dias) para conclusão da execução do
objeto contratual, contado da ciência da Ordem de Continuidade da Execução (ou Ordem de
Reinício da Execução) expedida em //XX, com previsão de conclusão da execução em //XX.

O presente apostilamento possui natureza de registro administrativo, não importando
alteração da vigência contratual ou de suas condições.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do
Contrato nº _____.

Curitiba, _____ de _____ de _____

Assinatura Autoridade competente

Secretaria Municipal de Obras Públicas



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 160 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XV
CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMOP
Rua Emílio de Menezes, 450, - São Francisco - 80510320
(41)3350-9708

Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:51:59 por Katiuscia Bastian de Moura e Costa.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 10:53:30 por Luis Miguel de Carcova Gutierrez.
Assinado eletronicamente em 26/08/2026 às 11:03:41 por Mauro Sergio Trauczinski Rocha.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

Aprova o II Plano Municipal de Economia Popular Solidária.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA - CMEPS, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.786/2016 e com alterações de acordo com a Lei n.º 15.725/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o II Plano Municipal de Economia Popular Solidária - 2026 a 2029 do município de Curitiba, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 26 de agosto de 2026.

Antonio Sergio da Silva Bento : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01 de 26 de agosto de 2026

Aprova o II Plano Municipal de Economia
Popular Solidária.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA - CMEPS, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.786/2016 e com alterações de acordo com a Lei n.º 15.725/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o II Plano Municipal de Economia Popular Solidária - 2026 a 2029 do município de Curitiba, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Rayane Souza Costa
Presidente – CMEPS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

**II PLANO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA
II PLAMSOL CURITIBA
Vigência 2026-2029**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Eduardo Pimentel

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Antônio Sergio da Silva Bento

Fundação de Ação Social
Renan de Oliveira Rodrigues

Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional
Leverci Silveira Filho

Fundação Cultural de Curitiba
Marino Galvão Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Carlos Eduardo Pijak Júnior

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Hideo Garcia

Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial
Marli Teixeira Leite

Secretaria Municipal da Educação
Paulo Afonso Schmidt

Secretaria Municipal de Saúde
Tatiane Filipak

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Marilza do Carmo Oliveira Dias

Autoria
Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
Gestão 2026-2027

Apoio
Fórum Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

Composição do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária CMEPS - 2026/2027

Representantes Governamental	Nome	Situação
Fundação de Ação Social – FAS	Taciana de França Alves	Titular
	Karlin Giane Lessmann	Suplente
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN	Bruno Francisco Mafazolli	Titular
	Marco Antonio Ito	Suplente
Secretaria Municipal de Educação – SME	Fernanda Ziemmermann	Titular
	Lucia Maria Veiga da Silva	Suplente
Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Roberta Vicentine	Titular
	Manuela Pimentel Leite	Suplente
Representantes Entidades de Apoio e Fomento à Economia Solidária (EAFES)	Nome	Situação
CEFURIA – Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo	Rayane Souza Costa	Titular
	Angela Maria de Azevedo Padilha	Suplente
TECSOL – Incubadora de Economia Solidária da UTFPR Campus Curitiba	Maria Luísa Carvalho	Titular
	Maria José Menezes Lourega Belli	Suplente
Instituto SustentAção	Suhellen Iurk Prestes	Titular
	Suelita Rocker	Suplente
CECOPAM – Centro Comunitário Pe. Miguel	Rozalba Eliane Gomes Wisniewski	Titular
	José Osvandir Borges	Suplente
Representantes Empreendimentos Econômicos Solidários (EES)	Nome	Situação
Associação de Padarias e Cozinhas Comunitárias Fermento na Massa	Rosangela Schiocchet	Titular
	Odete Maria Correia Schran da Silva	Suplente
Jardins da Utopia	Cassiano Henrique Tenfen	Titular
	Kaju Diluz Mileo Sochaski	Suplente
As Arteiras	Bernardete Cosme da Silva	Titular
	Ivanete Novais Martins	Suplente
Afroart Artesanato	Viviane dos Santos Fonseca	Titular
	Fabiula Vasconcelos	Suplente

Diretoria de Economia Criativa, Solidária e de Impacto

Nome	Cargo
Edson Santiago Mariano	Diretor de Economia Criativa, Solidária e de Impacto

Secretaria Executiva do CMEPS

Nome	Cargo
Cristiane do Rocio Skora	Secretária Executiva do CMEPS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

**Participantes da Construção do II Plano Municipal de Economia Popular
Solidária - Sociedade Civil:**

Ademir Fernandes
Alana Rodrigues
Alessandra Amélia
Alessandra Aracélia
Aline da Silva
Allana Martins Pereira
Bernardete Cosme da Silva
Breno Carrareto Coelho
Carlos Alencastro Cavalcanti
Carmen Lopes
Carolina Alexandre Calixto
Carolina Chrystin Plautz
Cassiano H. Tenfen
Celso Budniak Fontana
Claiton Luiz Alves
Denise Maria Calixto
Diego Palma de Castro
Donalci João Pavezzi
Dulcineia Maria Vieira
Edilcineia dos S. Camargo
Eliana Dantas
Eliana Lisbôa
Elis Regina Macedo M. Balliana
Emílio Juane Bruski
Fabiula Vasconcelos
Gabriel Dantas Cassiano
Giulia dos S. C. Correia
Isabela G. Graciano
Ivete Wachtel Soares
Jacsol Paulo Tessaro
Jaime Pillon
Jaqueline Martins
João Fernandes de Lima
Larissa G. Meyer
Luis Alves Pequeno
Luzia Nunes
Magali de F. Martins da Rosa
Mara Lucy Castilho
Maria José Belli
Maria Luisa Carvalho
Poeta Dantas
Rayane Souza Costa
Rejane Silveira
Ricardo Arza



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

Roberta Araujo Siqueira
Robson Domingues Jr
Rosane Batista
Rosângela Schiocchet
Roselita S. de Souza
Rozalba Eliane Gomes Wisniewski
Simone Polli
Simone Ramos
Socorro Araujo
Tania M. Jubanski Santos
Tania Maria Ferreira dos Santos
Valdemar Lourenço
Viviane dos Santos Fonseca
Willian da Veiga

**Participantes da Construção do II Plano Municipal de Economia Popular
Solidária - Gestores Públicos:**

Edson Santiago Mariano - SMDEI
Cristiane do Rocio Skora - SMDEI
Ana Luiza Suplicy Gonçalves - FAS
Angelina N. Balaguer - FCC
Thaís Ciszewski - FCC
Ana Paula Soares - SMDH
Denise Corrêa da Luz - SMELJ
Gléri Bahia Mangger - SMIR
Janecy A. Chaves - SMMA
Ary de Jesus Bandeira dos Santos- SMMA
Bruno Francisco Mafazolli- SMSAN
Josiane Inácio dos Santos - SME
Karoline Gaida - SMIR
Lucia Maria Veiga da Silva- SME
Marcos Antonio Ito - SMSAN
Mariana Baggio Annibelli - SMSAN
Roberta Elizeire da Silva - SMS
Taciana de França Alves - FAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
1. INTRODUÇÃO	12
2. METODOLOGIA	14
3. ESTRATÉGIAS DO II PLAMSOL PARA A ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA EM CURITIBA	20
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
5. REFERÊNCIAS	53



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Síntese das ações realizadas na construção do II PLAMSOL	15
Quadro 2: Eixos temáticos do II PLAMSOL	21
Quadro 3: Eixo 1 - Comercialização	23
Quadro 4: Eixo 2 - Ambiente Institucional	30
Quadro 5: Eixo 3 - Educação	35
Quadro 6: Eixo 4 - Financiamento	45



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

LISTA DE SIGLAS

CONAES - Conferência Nacional de Economia Solidária
CMEPS - Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
EAFES - Entidade de apoio e fomento à Economia Solidária
EES - Empreendimento econômico solidário
FAS - Fundação de Ação Social
FCC - Fundação Cultural de Curitiba
FMEPS - Fórum Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública
IMT - Instituto Municipal de Turismo
PLAMSOL - Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba
SENAES - Secretaria Nacional de Economia Solidária
SECOM - Secretaria Municipal da Comunicação Social
SMATI - Secretaria de Administração e Tecnologia da Informação
SMDEI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
SMDH - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
SME - Secretaria Municipal da Educação
SMELJ - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
SMIR - Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial
SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
SMS - Secretaria Municipal de Saúde
SMSAN - Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

APRESENTAÇÃO

A construção do II Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba (II PLAMSOL - 2026-2029) representa mais do que a elaboração de um instrumento de planejamento. Expressa a capacidade coletiva de trabalhadoras e trabalhadores de empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio e fomento, movimentos sociais, universidades e poder público de sonhar, formular e construir caminhos concretos para uma cidade democrática, solidária e inclusiva.

Ao revisitar o processo de elaboração do I Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba (I PLAMSOL - 2022-2025), somos convidados e convidadas a reconhecer os avanços alcançados, mas também os desafios que permanecem presentes para a consolidação da Economia Popular Solidária como política pública permanente no município. Como destacou Paula Araripe na apresentação do primeiro plano, a Economia Solidária possui uma característica singular: sua força não nasce exclusivamente do Estado, mas da capacidade de auto-organização dos sujeitos coletivos, da autogestão, da cooperação e da solidariedade que se constroem cotidianamente. O papel das políticas públicas, portanto, é reconhecer, fortalecer e potencializar uma prática social que já existe e resiste, mesmo diante das adversidades.

O contexto nacional vivido nos últimos anos reafirma essa necessidade. A trajetória da Economia Solidária no Brasil demonstra que seu fortalecimento sempre esteve vinculado à organização popular e à participação democrática. Surgida como resposta à crise social e econômica das décadas de 1980 e 1990, consolidou-se, ao longo dos anos, por meio da criação de cooperativas, associações, redes de produção, fóruns e espaços de articulação política, tornando-se uma importante estratégia de geração de trabalho, renda, inclusão social e de desenvolvimento territorial.

Após um período de significativos retrocessos institucionais entre 2016 e 2022, marcado pelo enfraquecimento das estruturas nacionais de fomento à Economia Solidária e pela paralisação de importantes espaços de participação social, o país vive, desde 2023, um processo de reconstrução democrática e institucional. A



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

recriação da Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária (SENAES), o retorno das conferências nacionais e a aprovação da Lei nº 15.068/2024, conhecida como Lei Paul Singer, que instituiu a Política Nacional de Economia Solidária, representam marcos históricos para o fortalecimento desta política pública. A pandemia do Covid-19 (2020-2022) também foi outro evento que impactou negativamente a Economia Solidária: queda na geração de trabalho e renda; rotatividade de integrantes e dificuldades na continuidade de atividades formativas e de articulação, inviabilizando a continuidade de muitos empreendimentos econômicos solidários.

É nesse cenário de reconstrução que Curitiba realizou, nos dias 19 e 20 de junho de 2024, a III Conferência Municipal de Economia Popular Solidária, sob o tema "Economia Popular Solidária como Política Pública: construindo territórios democráticos por meio do trabalho associado e da cooperação". A conferência reafirmou o protagonismo da sociedade civil organizada na formulação das propostas para o município, constituindo-se como espaço fundamental de diálogo, participação popular e controle social. Os debates foram organizados em quatro eixos estruturantes: 1. Produção, Comercialização e Consumo; 2. Financiamento, Crédito e Finanças Solidárias; 3. Educação, Formação e Assessoramento Técnico; 4. Ambiente Institucional, Legislação, Gestão e Integração das Políticas Públicas. Esses eixos dialogam diretamente com as demandas e propostas públicas identificadas nacionalmente e com as propostas debatidas durante a 4ª Conferência Nacional de Economia Popular e Solidária, que apontaram a necessidade de ampliar o acesso ao financiamento, fortalecer os marcos legais, garantir processos permanentes de formação, ampliar as compras públicas e consolidar estruturas institucionais capazes de sustentar a Economia Popular Solidária como política pública estratégica.

Esse processo teve continuidade via formação de um Grupo de Trabalho (GT PLAMSOL) permanente, desde 2022, no Conselho Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba (CMPES), com continuidade na gestão atual, que promoveu ações diversas de diálogo entre sociedade civil e governo que culminaram no presente documento do II Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba (2026-2029).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

A construção deste II Plano Municipal também reafirma a importância do controle social como instrumento democrático. O Conselho Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba permanece sendo um espaço privilegiado de participação, diálogo e pactuação entre sociedade civil e poder público. Em tempos em que a democracia exige constante defesa e aprofundamento, a experiência da Economia Popular Solidária demonstra que a participação popular não é apenas um princípio, mas uma condição necessária para a construção de políticas públicas comprometidas com a dignidade humana, a justiça econômica e a sustentabilidade dos territórios.

O presente Plano é resultado de um processo coletivo, cooperativo e autogestionário entre sociedade civil e poder público. Nele estão presentes as vozes das catadoras e catadores de materiais recicláveis, agricultoras e agricultores familiares, artesãs e artesãos, prestadores e prestadoras de serviços, associações, coletivos urbanos e rurais, entidades de apoio, universidades, conselheiras e conselheiros, gestoras e gestores públicos que acreditam na construção de outra economia possível. Mais do que um documento técnico, este II PLAMSOL é uma expressão de compromisso político com a valorização do trabalho associado, com a democracia econômica e com a construção de uma Curitiba que reconheça e fortaleça as iniciativas econômicas baseadas na autogestão, na cooperação e na solidariedade.

Que os próximos anos sejam marcados pela ampliação das conquistas aqui pactuadas, pela efetivação das metas estabelecidas e pelo fortalecimento da Economia Popular Solidária como estratégia permanente de desenvolvimento, inclusão, combate às desigualdades e promoção do Bem Viver.

Curitiba, julho de 2026.

Rayane Souza Costa
Presidente do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba - CMEPS
Gestão 2026-2027



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O II Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba (II PLAMSOL), com vigência para o período de 2026 a 2029, constitui o principal instrumento de planejamento, orientação e monitoramento das ações voltadas ao fortalecimento da Economia Popular Solidária no município. Elaborado de forma participativa, o II PLAMSOL traduz em objetivos, ações e metas as demandas, prioridades e estratégias definidas coletivamente pelos diversos sujeitos que compõem o movimento da Economia Popular Solidária em Curitiba.

Sua construção teve como ponto de partida as deliberações aprovadas na III Conferência Municipal de Economia Popular Solidária, realizada em 2024, bem como os debates promovidos no âmbito do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária (CMEPS), instância responsável pelo acompanhamento e controle social da política municipal. O processo também incorporou contribuições de órgãos da administração pública municipal, entidades de apoio e fomento, instituições de ensino e pesquisa, Fórum Municipal de Economia Popular Solidária, redes e empreendimentos econômicos solidários.

O fortalecimento da Economia Popular Solidária em Curitiba também se expressa na consolidação de espaços permanentes de gestão e participação social. Nesse contexto, a atuação integrada entre a Diretoria de Economia Criativa, Solidária e de Impacto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI e o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária (CMEPS) constitui elemento fundamental para a efetivação das diretrizes estabelecidas neste Plano. Essa articulação favorece o diálogo permanente entre poder público sociedade civil, amplia a capacidade de planejamento e monitoramento das ações e contribui para a construção de políticas públicas democráticas, participativas, intersetoriais e conectadas às realidades dos territórios e dos empreendimentos econômicos solidários.

O II PLAMSOL está organizado a partir de quatro eixos estruturantes: Produção, Comercialização e Consumo; Ambiente Institucional: Legislação, Gestão e Integração das Políticas Públicas; Educação, Formação e Assessoramento Técnico;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

e Financiamento, Crédito e Finanças Solidárias. Cada eixo contempla um conjunto de objetivos estratégicos, ações prioritárias, responsáveis institucionais, buscando articular iniciativas de curto, médio e longo prazo para o fortalecimento da Economia Popular Solidária no município.

Mais do que um instrumento de gestão, o II PLAMSOL constitui uma referência para a atuação integrada entre poder público e sociedade civil, orientando a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico inclusivo, à geração de trabalho e renda, à promoção da autogestão e ao fortalecimento das práticas de cooperação e solidariedade.

Ao estabelecer diretrizes e compromissos coletivamente pactuados, o II PLAMSOL busca contribuir para a consolidação da Economia Popular Solidária em Curitiba como estratégia de desenvolvimento territorial sustentável, ampliação da participação democrática e enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecendo iniciativas econômicas comprometidas com a valorização do trabalho, a justiça social e o Bem Viver.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

2. METODOLOGIA

A metodologia para construção do II Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba (II PLAMSOL) foi alicerçada nos princípios da Educação Popular freireana e da Economia Solidária, visando o fomento da participação popular em todo o processo. Assim, para além do governo municipal, os representantes da sociedade civil - entidades de apoio e fomento e dos empreendimentos econômicos solidários - foram protagonistas da construção do II PLAMSOL. Inspiradas especialmente em Freire (1987), as ações privilegiaram o diálogo horizontal, a problematização da realidade e a construção coletiva do conhecimento como bases para a formulação de propostas de políticas públicas intersetoriais que atendessem às demandas legítimas da Economia Popular Solidária de Curitiba. A reflexão e a ação (práxis) guiaram todo processo até a produção do documento final.

O processo de construção autogestionária do II PLAMSOL contemplou diversas ações: realização da III Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba (2024); criação de Grupos de Trabalho no Conselho Municipal de Economia Popular Solidária (2024-2025 e 2026-2027); envio de ofícios e duas reuniões entre CMEPS e representantes das secretarias e fundações municipais; participação de conselheiros do CMEPS em duas reuniões do Fórum Municipal de Economia Solidária de Curitiba (2026) e uma reunião ampliada com representantes do governo municipal e da sociedade civil (2026), além de ser pautada nas reuniões do CMEPS (2024-2025 e 2026-2027). Abaixo, um quadro síntese das propostas de ações no processo de construção do II PLAMSOL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

Quadro 1: SÍNTESE DAS AÇÕES REALIZADAS NA CONSTRUÇÃO DO II PLAMSOL

Período	Ação	Participantes	Metodologia	Resultados/produtos referentes ao II PLAMSOL
19 e 20 de junho de 2024	III Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba	Governo Municipal Entidade de apoio e Fomento Empreendimentos Econômicos Solidários Total de participantes: 100	- Organização: CMEPS. - Palestras: Contextualização das Políticas Públicas e Economia Solidária e suas intersecções no município de Curitiba. - Discussão em grupo por eixos temáticos¹. - Eleição de delegados (a) para a Conferência Estadual de Economia Solidária.	Definição de demandas legítimas da Economia Solidária de Curitiba em abrangência municipal, estadual e federal.
Junho a dezembro - Gestão 2024-2025 Fevereiro a junho - Gestão 2026-2027	Reuniões do Grupo de Trabalho PLAMSOL (CMEPS)	Gestão 2024-2025 <i>Sociedade Civil:</i> Jacsol Paulo Tessaro (ITCP/ UFPR), Luis Alves Pequeno (Associação Utopia de Produtos e Serviços Para o Bem	Reuniões presenciais ou remotas de planejamento e avaliação de ações para construção do II PLAMSOL. Foram realizadas quatro reuniões na gestão 2024-2025 para tratar do II PLAMSOL e sete reuniões na Gestão 2026-2027.	Atas de registro das reuniões. Elaboração de metodologia para construção do II PLAMSOL. Elaboração do documento final do II PLAMSOL. https://docs.google.com/document/d/1ma5Hysthr-oB3MucVPLiSpBfW4JOeRzq/edit?usp=sh

¹ A metodologia da III Conferência Municipal de Economia Solidária de Curitiba foi pautada no Caderno de orientações Metodológicas elaborado pelo Conselho Nacional de Economia Solidária - (CNES) e Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária – SENAES/MTE tendo em vista a realização da IV Conferência Nacional de Economia Popular e Solidária. Os eixos temáticos estabelecidos no caderno foram: realidade socioambiental, cultural, política e econômica; produção, comercialização e consumo; financiamento, créditos e finanças solidárias; educação, formação e assessoramento técnico; ambiente institucional (legislação, gestão e integração de políticas públicas) (SENAES, 2024).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

		Viver), Rayane Souza Costa (Cáritas da Arquidiocese de Curitiba) e Rosangela Schiocchet (Associação das Padarias e Cozinhas Comunitárias Fermento na Massa) Governo: Ana Karoline da Silva Carvalho (SMS), Edson Santiago Mariano (SMDEI) Gestão 2026-2027 <i>Sociedade civil:</i> Bernardete Cosme da Silva (As Arteiras), Maria Luisa Carvalho (Tecsol/UTFPR), Maria Jose Menezes Lourega Belli (Tecsol/UTFPR) e Rayane Souza Costa (CEFURIA) Governo: Edson Santiago Mariano (SMDEI), Cristiane do Rocio Skora (SMDEI) e		aring&ouid=115038443469297644168&rtpof=true&sd=true
--	--	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

		Taciana de França Alves (FAS)		
2025	Ofício para Secretarias e Fundações Municipais	CMEPS	Envio de ofício solicitando que secretarias e fundações que compunham o CMEPS e/ou eram estratégicas para a Ecosol, respondessem a perguntas referentes aos papeis, compromissos, desafios e oportunidades das mesmas na implementação transversal das políticas públicas de Ecosol em Curitiba.	Resposta do ofício enviado por SMDEI, FAS, SMDH, SMELJ, SMIR, SMMA, SMASN e FCC.
17/10 2025	Reunião presencial GT PLAMSOL e Secretarias e Fundações	Membros do GT PLAMSOL (2025): Luis Alves Pequeno (Associação Utopia de Produtos e Serviços Para o Bem Viver) Rayane Souza Costa (Cáritas da Arquidiocese de Curitiba) Jacson Paulo Tessaro (ITCP/ UFPR) Rosângela Schiocchet (Associação das Padarias e Cozinhas Comunitárias Fermento na Massa)	Reunião presencial, na qual se apresentou às Secretarias e Fundações Municipais as demandas legítimas definidas na III Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Curitiba, solicitando as mesmas que indicassem ações já realizadas e futuras para atendimento das mesmas.	Súmula com relato da reunião e ações das secretarias fundações já realizadas e propostas futuras para o II PLAMSOL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

		Ana Luiza Suplicy Gonçalves (FAS) Angelina N. Balaguer e Thaís Ciszewski (FCC) Ana Paula Soares (SMDH) Denise Corrêa da Luz (SMELJ) Gléri Bahia Mangger (SMIR) Janecy A. Chaves (SMMA)		
06/04 2026	Reunião ordinária do Fórum Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba	Rayane Costa e Maria Luísa Carvalho (CMEPS) Total de participantes: 19	Conselheiras falaram sobre o que é o PLAMSOL e buscaram mobilizar os/as presentes para participarem do processo de construção do mesmo, convidado para a reunião do FMEPT - CT de maio, no qual a pauta única seria construção do plano.	Mobilização e convite juntos aos/as participantes para construção do II PLAMSOL.
05/05 2026	Reunião ordinária do Fórum Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba	Rayane Costa e Maria Luísa Carvalho (CMEPS) Total de participantes:38	Distribuição dos/as participantes em pequenos grupos, organizados por eixos temáticos, para debater as demandas legítimas definidas na III Conferência Municipal de Economia Solidária, e propor ações/metad para atendê-las.	Ata com proposições dos membros do Fórum Municipal de Economia Solidária de Curitiba para propostas prioritárias e ações para atender as demandas legítimas III Conferência Municipal de Economia Solidária.
27/04 2026	Reunião com Secretarias e Fundações	Total de participantes:10	Realizou-se um diálogo entre representantes das secretarias/fundações e integrantes do GT PLAMSOL, a partir das respostas e proposições	Súmula com relato da reunião e ações das secretarias fundações já realizadas e propostas futuras para o II PLAMSOL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

			das mesmas para o II PLAMSOL e sugestões da sociedade civil.	
01/06 2026	Reunião ampliada governo e sociedade civil	Total de participantes: 42 pessoas.	Reunião realizada na UTFPR (Sede Ecoville). Organizou-se os participantes em 5 grupos, a partir dos eixos temáticos, com representação do governo, entidades de apoio e fomento e empreendimentos econômicos solidários. Foram analisadas as demandas legítimas e ações propostas nas etapas anteriores. A partir do diálogo, foram acrescentadas novas demandas e propostas de ações.	Relatório síntese com demandas legítimas e ações das secretarias e fundações para atendê-las no II PLAMSOL.
Junho/ Julho 2026	Ofício para Secretarias e Fundações Municipais	CMEPS	Envio de ofício solicitando que secretarias e fundações co-validassem as proposições elaboradas na reunião ampliada.	Resposta do ofício enviado por SMDEI, SMSAN, SMS, SMMA, SMDEI, SMIR, FCC e FAS.

Fonte: CMEPS (2026)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

A partir das informações, deliberações, demandas, ações e propostas construídas e dialogadas ao longo do processo de elaboração participativa do Plano, o GT PLAMSOL realizou a sistematização, redação, revisão e produção do presente documento final do II PLAMSOL.

3. ESTRATÉGIAS DO II PLAMSOL PARA A ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA EM CURITIBA

A Economia Popular Solidária no município de Curitiba busca ser reconhecida e legitimada como um projeto coletivo de desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural, pautado nos princípios da cooperação, da autogestão, da solidariedade, do comércio justo e do consumo consciente. Como estratégia de promoção da geração de trabalho e renda, busca fortalecer os empreendimentos econômicos solidários, aproximar campo e cidade e construir instrumentos jurídicos, institucionais e orçamentários capazes de assegurar sua promoção, apoio e desenvolvimento no âmbito das políticas públicas municipais.

O II PLAMSOL tem como objetivo geral fortalecer e consolidar a Política Municipal de Economia Popular Solidária por meio de um processo participativo de planejamento, monitoramento e avaliação, integrando intersetorialmente as ações do poder público e da sociedade civil organizada e orientando a implementação de políticas públicas para o período de 2026 a 2029.

Nesse sentido, o II PLAMSOL busca fortalecer a Política Municipal de Economia Popular Solidária por meio da ampliação do conhecimento sobre o tema, da atualização de demandas e ações, do fortalecimento do diálogo entre poder público e sociedade civil, da valorização dos processos participativos, da articulação entre políticas públicas, do fomento aos empreendimentos econômicos solidários e da integração às diretrizes estaduais e nacionais,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

subsidiando também a atuação do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária (CMEPS).

Os quatro eixos temáticos que estruturam este Plano foram definidos a partir dos debates realizados na III Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Curitiba, em consonância com as diretrizes da 4ª Conferência Nacional de Economia Popular e Solidária. Os eixos trabalhados estão apresentados no quadro abaixo:

Quadro 2: EIXOS TEMÁTICOS DO II PLAMSOL

Eixo 1 - Comercialização
Promover a produção, a comercialização e o consumo justo e solidário por meio do fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários, da ampliação dos mercados institucionais e populares, dos circuitos curtos de comercialização, das compras públicas, do comércio justo e do consumo consciente. O eixo busca fortalecer cadeias produtivas solidárias e a valorização da produção local, respeitando a diversidade dos territórios.
Eixo 2 - Ambiente Institucional
Fortalecer o ambiente institucional da Economia Popular e Solidária por meio da consolidação de marcos legais, da integração entre políticas públicas, do fortalecimento da participação e do controle social, da gestão democrática e da institucionalização de instrumentos permanentes de fomento. O eixo reconhece a Economia Popular e Solidária como estratégia de desenvolvimento territorial, inclusão produtiva e democratização da economia.
Eixo 3 - Educação
Promover processos permanentes de educação, formação, assessoramento técnico e produção de conhecimentos voltados aos princípios da Economia Popular e Solidária, valorizando a educação popular, a autogestão, a cooperação, a diversidade de saberes e a inovação social. O eixo busca fortalecer as capacidades dos sujeitos, empreendimentos e redes solidárias, articulando instituições de ensino, movimentos sociais e políticas públicas.
Eixo 4 - Finanças
Ampliar o acesso ao financiamento, ao crédito e às finanças solidárias por meio do fortalecimento de bancos comunitários, fundos rotativos solidários, cooperativas de crédito, moedas sociais e outros instrumentos financeiros democráticos. O eixo visa promover a inclusão financeira, fortalecer a autonomia dos empreendimentos econômicos solidários e impulsionar o desenvolvimento sustentável dos territórios.

Fonte: CMEPS

As políticas públicas de Economia Popular e Solidária em Curitiba têm como públicos prioritários trabalhadores(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo desempregados, subempregados, trabalhadores informais, especialmente mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e neurodivergentes, juventudes periféricas, afrodescendentes e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

povos originários. Para além de áreas onde a Economia Popular Solidária frequentemente se encontra presente (artesanato, reciclagem, alimentação), almeja-se que o presente plano fomenta empreendimentos nas áreas de prestação de serviços, finanças solidárias e cooperativismo de plataforma.

A seguir, será apresentada a estrutura do II Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba (II PLAMSOL), organizada a partir das contribuições das secretarias, fundações e demais órgãos da administração pública municipal, em diálogo com as demandas apresentadas pelo movimento de Economia Popular Solidária, constituindo um instrumento orientador para a implementação das ações intersetoriais previstas no período de 2026 a 2029.

Diante da pluralidade de órgãos públicos envolvidos, uma diretriz recomendada é a de que a SMDEI fomenta, articule e transversalize, desde o ano 2026 ao de 2029, os princípios da Economia Popular Solidária nas ações da Prefeitura de Curitiba, por meio da atuação intersetorial das Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações, comprometidas com o II Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba; com a 3ª Conferência Municipal de Economia Popular Solidária e a 4ª CONAES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

Quadro 3: EIXO 1 - COMERCIALIZAÇÃO

DEMANDA LEGÍTIMA	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	METAS
1.1- Criar um centro público de Municipal de Economia Popular Solidária como espaço de formação, produção, comercialização, finanças e organização institucional da Ecosol.	1.1.1 - Estruturar o projeto institucional do Centro Público de Economia Popular Solidária, promovendo articulação para definição de espaço adequado, modelo de governança e planejamento das atividades.	SMDEI e CMEPS	FMEPS, SMATI e Governo Estadual e Federal	1.1.1.1.- Mapear espaços públicos, preferencialmente municipais, disponíveis, prioritariamente localizados na regional matriz, para implantação do Centro Público de Economia Solidária. Prazo: até dezembro de 2026. 1.1.1.2- Elaborar um projeto institucional do Centro Público de Economia Popular Solidária definindo cronograma, fonte de recursos, projeto arquitetônico e de interiores, estrutura física (equipamentos, mobiliários etc.), dentre outras. Prazo: até julho de 2027. 1.1.1.3- Criação de identidade do Centro Público fortemente vinculada aos princípios da Economia Popular Solidária, tornando-se um espaço reconhecido socialmente pela sua identidade visual, comunicação e pertencimento coletivo. Nesse sentido, propõe-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

				se a construção de uma marca territorial forte da economia solidária (SELO ECOSOL) e incorporação de elementos como hortas verticais e espaços verdes, murais artísticos. Prazo: até dezembro de 2027. Inauguração do Centro Público. Prazo: até junho de 2028.
	1.1.2- Elaborar plano de gestão, incluindo as lojas de comercialização e oficinas, desenvolver um plano para manter a sustentabilidade do Centro Público.	SMDEI e CMEPS	FMEPS, EES E EAFES	1.1.2.1- Criação de um regimento para o Centro Público que estabeleça regras e procedimentos de funcionamento para o espaço de exposição, comercialização e formação dos Empreendimentos Econômicos Solidários. Prazo: até julho de 2028.
	1.1.3- Estruturar a governança do Centro Público criando o Regimento Interno.	SMDEI e CMEPS	FMEPS	1.1.3.1- Constituição de um Conselho Gestor e coordenação geral que estabeleça uma governança compartilhada, tripartite (empreendimentos populares solidários, entidades de apoio, fóruns e poder público). Prazo: até julho de 2028.
	1.1.4- Implementar oficinas permanentes de formação.	SMDEI e CMEPS	EES com selo, EAFES, Instituições de ensino técnico e superior, SMS,	1.1.4.1- Criar um plano anual de formação. Prazo: até julho de 2028.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

			SMSAN, SMMA, FAS, SMIR, FCC, SMELJ, SMDH e SME	1.1.4.2- Iniciar execução do plano anual de formação. Prazo: a partir de agosto de 2028. 1.1.4.3- Mobilizar comunidade para participação das oficinas. Prazo: ao longo de toda a vigência do Plano.
1.2 - Conceder espaços públicos para entidades de apoio e fomento e/ou redes/associações de Economia Popular Solidária executarem atividades de formação, produção, comercialização, finanças e/ou organização social da Ecosol por meio de Termo de cessão de uso ou outro instrumento jurídico adequado.	1.2.1 - Fortalecimento de equipamentos públicos de SAN, como, por exemplo, as "Cozinhas comunitárias e solidárias".	SMDEI e CMEPS	FMEPS, SMSAN, EES e EAFES	1.2.1.1 - Mapear espaços públicos municipais que possam ser disponibilizados (termo de cessão ou outro instrumento jurídico) a empreendimentos econômicos solidários e/ou entidades de apoio e fomento para atividades. Prazo: até dezembro de 2026. 1.2.1.2 - Elaborar e lançar editais públicos para destinação de espaços públicos para empreendimentos econômicos solidários e/ou entidades de apoio e fomento para atividades. Prazo: até abril de 2027. 1.2.1.3 - Estruturação dos espaços, conforme finalidade (produção, comercialização, formação, articulação) de parceria no Centro Público de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

				Economia Popular Solidária e outros. Prazo: até julho de 2028.
	1.2.2 - Mapear e viabilizar juntos às diversas secretarias e fundações municipais a abertura de espaços, para realização de feiras da Economia Solidária	SMDEI, SMS, SMSAN, SMMA, FAS, SMIR, FCC, SMELJ, SMDH e SME	FMEPS, EES e IMAP	1.2.2.1 - Mapear espaços para realização de feiras da Economia Solidária Prazo: até abril de 2027.
1.3 - Promover a ampla divulgação da Economia Solidária na cidade de Curitiba	1.3.1 - Desenvolver campanhas permanentes de comunicação pública (ex. mídias do transporte coletivo, incluindo ônibus e terminais; painéis e espaços públicos de comunicação institucional; equipamentos culturais e comunitários; mídias digitais e canais oficiais do município) para ampliar o reconhecimento da economia popular solidária junto à população de Curitiba, fortalecendo sua identidade e visibilidade social.	SMDEI, CMEPS, SMDEI, SMSAN, SMS, FCC e SMELJ	FMEPS e SECOM	1.3.1.1 - Criar um grupo de trabalho de Comunicação no CMEPS para elaborar, coordenar a execução e avaliação de um plano de comunicação da Economia Popular e Solidária de Curitiba. Prazo: até março de 2027. 1.3.1.2 - Elaborar, executar e avaliar campanhas educativas e informativas de divulgação da Economia Popular e Solidária em Curitiba em mídias diversas. Prazo: a partir de 2027 até 2029.
	1.3.2 - Promover a sinalização visual em espaços físicos, feiras e equipamentos públicos nos quais são desenvolvidas ações da Economia Solidária.	SMDEI, CMEPS, SMSAN, SMS, FCC e SMELJ	FMEPS e SECOM	1.3.2.1 - Mapear e realizar sinalização visual em espaços físicos, feiras e equipamentos públicos. Prazo: a partir de janeiro de 2027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária

R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro

CEP: 80010-180, Curitiba PR

Tel.: (41) 3250-7436

E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

	1.3.3 - Criar uma identidade visual da Economia Solidária de Curitiba.	SMDEI e CMEPS	FMEPS e SECOM	1.3.3.1 - Criar uma identidade visual da Economia Solidária de Curitiba a ser utilizada em campanhas de divulgação, sinalização de espaços de Economia Solidária, selos, etc. Prazo: até junho de 2027.
1.4 - Fortalecer a geração de trabalho e renda por meio de apoio à espaços/feiras/eventos de Economia Popular Solidária existentes e do estabelecimento de cotas para empreendimentos econômicos solidários nas feiras regulares e especiais da Prefeitura de Curitiba.	1.4.1 - Ampliar a comercialização nas feiras existentes, especialmente na Feira do Largo da Ordem.	IMT, SMDEI, SMELJ, SMSAN, FCC	EAFES, CMEPS e FMEPS	1.4.1.1 - Articular junto ao poder público municipal o aumento do número de vagas destinadas aos empreendimentos de economia popular solidária, especialmente na Feira do Largo da Ordem, reconhecendo sua relevância turística, econômica e cultural para Curitiba. Prazo: até junho de 2027.
	1.4.2 - Estabelecer mecanismos legais e diretrizes para destinação de espaços em feiras e eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura de Curitiba para a Economia Solidária e reserva de espaços de comercialização.	SMDEI, CMEPS	IMT, SMDEI, SMELJ, SMSAN, FCC, SGM, URBS, URBANISMO	1.4.2.1/1.4.4.1 - Inclusão da Economia Solidária nos editais e políticas públicas de eventos e geração de trabalho e renda. Prazo: a partir de agosto de 2026.
	1.4.3 - Fomentar a realização de feiras da Economia Solidária em locais públicos.	SMDEI, CMEPS	IMT, SMDEI, SMELJ, SMSAN, FCC, SGM, URBS, URBANISMO	1.4.2.2 e 1.4.5.1 - Fortalecer mecanismos para que editais públicos de feiras e eventos fomentem a participação da Economia Solidária. Prazo: a partir de 2027.
	1.4.4 - Participação dos grupos de Geração de Renda realizados nos CAPS, nas feiras promovidas pela Economia Solidária.	SMS	SMDEI, CMEPS, EAFES.	
	1.4.5 - Ações envolvendo artistas da Economia Popular Solidária em eventos e feiras.	FCC	IMT, SMDEI	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

	1.4.6 - Criar um Grupo de Trabalho (GT) intersetorial de Comercialização para fomentar ações do eixo comercialização, composto por representantes dos empreendimentos econômicos solidários, Fórum Municipal de Economia Popular Solidária, conselhos relacionados, entidades de apoio, universidades e representantes do poder público. Prazo: a partir de 2026	SMDEI, CMEPS		1.4.6.1 - Criar um Grupo de Trabalho (GT) intersetorial de Comercialização. Prazo: segundo semestre de 2026
1.5 - Apoiar as feiras de Economia Solidária já existentes, especialmente à Feira Permanente de Economia Popular e Solidária de Curitiba, e criar outras feiras e eventos de economia solidária em espaços públicos de ampla circulação para fins de geração de trabalho e renda; atividades recreativas e culturais.	1.5.1 - Promover feiras e eventos que articulem esporte, lazer e economia solidária, criando vitrines de produtos e serviços das comunidades.	FCC, SMELJ e SMDEI	FMEPS	1.5.1.1/1.5.2.1/1.5.3.1/1.5.4.1/1.5.5.2 - Fortalecer feiras e eventos periódicas de Economia Solidária garantindo apoio técnico, institucional e político para sua continuidade e expansão por meio de ações como infraestrutura, divulgação, acesso a equipamentos públicos, circulação de consumidores e condições adequadas de permanência e ampliação de feiras de Economia Solidária. Prazo: a partir de 2026.
	1.5.2 - Fortalecimento da economia popular solidária na cidade com apoio a realização de grandes, médios e pequenos eventos da comunidade cultural, com infraestrutura, editais de fomento e logística.	FCC	IMT	1.5.2.2/1.5.3.2/1.5.5.2/1.5.4.2/1.5.5.3 - Priorizar o fortalecimento da Feira Permanente (Portão) e experiências já consolidadas de Economia Solidária no município, reconhecendo os processos históricos de organização dos
	1.5.3 - Promover e coordenar feiras municipais de economia popular solidária, em parceria com CMEPS e empreendimentos.	SMDEI	IMT	
	1.5.4 - Ampliar espaços de venda direta em eventos culturais, gastronômicos e ambientais.	SMDEI	IMT e SMSAN	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

	1.5.5 - Garantir pelo menos 2 grandes feiras anuais (Festa da Economia Solidária + Feira Permanente) e apoiar eventos de bairro.	SMDEI	IMT e FCC	empreendimentos e evitando sobreposição de ações. Prazo: a partir de 2026. 1.5.4.3 .Estimular a realização de feiras de Economia Solidária em universidades, faculdades, institutos federais, escolas técnicas e demais instituições de ensino, reconhecendo esses espaços como territórios estratégicos para formação cidadã, fortalecimento do consumo responsável e ampliação de mercados para os empreendimentos econômicos solidários. Prazo: a partir de 2026.
1.6 - Criar editais e processos licitatórios de compras públicas e contratação de serviços que incluam e sejam acessíveis à redes e empreendimentos econômicos solidários.	1.6.1 - Lançar editais de compras públicas que possibilitem a participação dos empreendimentos da Economia Popular Solidária.	SMDEI, CMEPS, SMDEI, SMSAN, SMS, FCC, SMELJ	FMEPS e EAFES	1.6.1.1 - Realizar ações de capacitação de empreendimentos econômicos solidários para participação em editais e licitações. Prazo: a partir de 2026. 1.6.1.2 - Elaborar e lançar editais (licitação, compras públicas) acessíveis a empreendimentos de Economia Solidária de Curitiba. Prazo: a partir de 2027.
1.7 - Criar mecanismos de identificação pública e valorização dos empreendimentos vinculados à	1.7.1 - Criar certificação e selo de Economia Popular Solidária para produtos e serviços para dar	SMDEI, CMEPS	SECOM	1.7.1.1 - Criar certificação e selo de Economia Popular Solidária Prazo: até 2027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

Economia Popular Solidária de Curitiba, fortalecendo a confiança da população e ampliando o reconhecimento do setor.	visibilidade, garantir conformidade com princípios e incentivar o comércio justo e solidário.			
1.8 - Fomentar o desenvolvimento de tecnociências solidárias que contribuam para maior alcance territorial para divulgação, geração de trabalho e renda e conexão entre sociedade e empreendimentos econômicos solidários de Curitiba e região metropolitana	1.8.1 - Criar e implementar plataforma digital de divulgação e comercialização de produtos e serviços da economia solidária de Curitiba e região metropolitana	SMDEI, CMEPS, SMATI	SECOM	1.8.1.1 - Lançar edital para desenvolvimento de plataforma de divulgação e comercialização, pautada na tecnociência solidária, por meio de contratação de serviços ou convênio com instituições de ensino superior. Prazo: até março de 2028. 1.8.1.2 -Desenvolvimento e implantação da plataforma de comercialização ou outra tecnociência solidária. Prazo: até março de 2029.
	1.8.2- Fomentar e apoiar o cooperativismo de plataforma em áreas como mobilidade, entregas, tecnologias de informação e comunicação, dentre outros como estratégia de desenvolvimento justo, solidário e sustentável.	SMDEI	Incubadoras de Economia Solidária da UFPR e UTFPR e Instituições de Ensino Superior. Governo federal e estadual.	1.8.2.1 - Implementação de ações por parte do governo municipal para fomento de tecnologias sociais e cooperativismo de plataforma. Prazo: até janeiro de 2028.

Fonte: CMEPS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

Quadro 4: EIXO 2 - AMBIENTE INSTITUCIONAL

DEMANDAS LEGÍTIMAS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	METAS
2.1 - Regulamentar e efetivar o Fundo Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba.	2.1.1 - Compartilhar conhecimentos e experiências de implantação de fundo municipal com o Conselho de Economia Popular Solidária de Curitiba.	SMELJ	SMDEI, CMEPS e FMEPS	2.1.1.1- Realizar a formação para CMEPS e Fórum Municipal de Economia Solidária de Curitiba. Prazo: até dezembro de 2026.
	2.1.2 - Estruturar e regulamentar o Fundo Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba. Definir critérios de acesso, gestão e prestação de contas. Articular recursos com município, estado e União.	SMDEI	CMEPS e FMEPS	2.1.1.2 - Fundo Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba regulamentado e operacionalizado Prazo: até dezembro 2027.
2.2 - Implementar ações integradas entre as Secretarias Municipais para o fortalecimento da Ecosol e cultura solidária em Curitiba.	2.2.1 - Apoiar a inclusão produtiva de famílias acompanhadas pelos CRAS/CREAS em empreendimentos de economia solidária.	SMDEI	FAS	2.2.1.1 - Encaminhar ao menos 50 famílias em vulnerabilidade a iniciativas de geração de renda solidária. Prazo: até dezembro de 2028.
	2.2.2 -Promover oficinas de geração de trabalho e renda como ferramenta terapêutica nos CAPS.	SMDEI	SMS EAFES	2.2.2.1 - Realizar 10 (dez) oficinas de economia solidária em unidades de saúde mental. Prazo: até dezembro de 2029. 2.2.2.2 -Desenvolver formação aos empreendimentos econômicos solidários para inclusão de pessoas usuárias dos CAPS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária

R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro

CEP: 80010-180, Curitiba PR

Tel.: (41) 3250-7436

E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

				Prazo: anualmente, a partir de 2027.
2.2.3 - Inserir conteúdos de economia solidária em programas de educação cidadã, EJA e oficinas extracurriculares.	SME	SMDEI e FMEPS		2.2.3.1 -Desenvolver materiais pedagógicos e formações (ministradas por pessoas da ECOSOL) para professores de pelo menos 20 escolas municipais. Prazo: até dezembro de 2028.
2.2.4 -Estimular a participação de empreendimentos solidários em feiras e editais culturais para fins de prioritariamente de geração de trabalho e renda e formação.	SMDEI	FCC		2.2.4.1 - Viabilizar que pelo menos 10 empreendimentos econômicos solidários de artesanato e cultura popular sejam contemplados em editais e eventos anuais da FCC tendo em vista, prioritariamente a geração de trabalho e renda e formação. Prazo: a partir de 2026.
2.2.5 - Fortalecer cooperativas de reciclagem e experiências de agroecologia e hortas comunitárias em rede com a economia solidária.	SMMA e SMSAN	SMDEI		2.2.5.1 -Consolidar 5 (cinco) parcerias com cooperativas e 3 projetos de hortas comunitárias vinculados à Economia Solidária. Prazo: até dezembro de 2029.
2.2.6 -Garantir inclusão de mulheres, migrantes, população negra, indígenas nas políticas de economia popular solidária.	SMIR	SMDEI e EAFES		2.2.6.1 -Desenvolver 3 (três) projetos temáticos de apoio a grupos atendidos pela SMIR Prazo: até dezembro de 2027.
2.2.7 -Colaborar com as ações de articulação integrada das Secretarias afins, participando de levantamento das necessidades dos empreendimentos econômicos referentes à segurança alimentar e nutricional.	SMSAN	SMDEI e FMEPS		2.2.7.1- Inclusão de temas vinculados à Economia Solidária nos cursos da Escola de Gastronomia Social, propiciando o fortalecimento da Cadeia de ECOSOL (conforme demanda) Prazo: a partir de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária

R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro

CEP: 80010-180, Curitiba PR

Tel.: (41) 3250-7436

E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

	2.2.8- Integrar os programas da Secretaria ao II PLAMSOL, buscando convergência entre políticas de inclusão social, para PCD, idosos e adictas.	SMDH	CMEPS	2.2.8.1- Realizar reuniões entre SMDH e CMPES para integração de ações. Prazo: até dezembro de 2026.
	Realizar projetos em parceria com as outras Secretarias e OSCs envolvidas na Economia Popular Solidária.	SMDH	SMDEI, SMS, SMSAN, SMMA, FAS, SMIR, FCC, SMELJ, SME	Realizar três formações de Economia Solidária para o terceiro setor. Prazo: até junho de 2028.
2.3 - Implementar ações integradas entre as Secretarias Municipais para o fortalecimento da Ecosol e cultura solidária em Curitiba. Criar Secretaria/ Departamento Municipal de Economia Solidária -	2.3.1 - Manter a Diretoria de Economia Criativa, Solidária e de Impacto.	SMDEI		2.3.1.1 -Garantir a participação efetiva da SMDEI no CMEPS. Prazo: ao longo de toda a vigência do Plano.
2.4- Fomentar cultura solidária pautada nos princípios da Economia Solidária na cidade de Curitiba.	2.4.1 - Incorporar diretrizes da economia solidária no planejamento estratégico da Secretaria.	SMELJ		2.4.1.1 -Incorporar diretrizes da economia solidária no planejamento estratégico da Secretaria. Prazo: até julho de 2027.
	2.4.2 - Desenvolver projetos em parceria com as outras Secretarias e OSCs envolvidas na Economia Popular Solidária.	SMDH	SMDEI, CMEPS e FMEPS	2.4.2.2 - Desenvolver um projeto piloto. Prazo: até julho de 2028.
	2.4.3 - Estimular a participação de empreendimentos solidários em feiras e editais culturais da Fundação Cultural de Curitiba.	FCC	CMPEs e FMEPS	2.4.3.1 -Viabilizar que pelo menos 10 (dez) empreendimentos econômicos solidários de artesanato e cultura popular sejam contemplados em editais e eventos anuais da FCC. Prazo: a partir de junho de 2027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária

R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro

CEP: 80010-180, Curitiba PR

Tel.: (41) 3250-7436

E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

	2.4.4 - Auxiliar no crescimento e desenvolvimento da Política de Economia Solidária no município.	SMDEI	CMPEs e FMEPS	2.4.4.1 - Realizar monitoramento e avaliação periódica do II PLAMSOL. Prazo: entre o segundo semestre de 2026 e dezembro de 2029.
	2.4.5 - Fortalecer a identidade de grupos específicos (como mulheres, idosos, juventude, entre outros) em risco social, voltados para Economia Solidária.	FAS	CMPEs e FMEPS	2.4.5.1 - Realizar oficinas e ações nas regionais (01 oficina ou ação por regional). Prazo: a partir de 2027.
	2.4.6 - Integrar a economia solidária às ações de Proteção Social Básica e Especial, com objetivo de fortalecer as atividades da economia solidária nos serviços assistenciais.	FAS	CMPEs e FMEPS	2.4.6.1 - Implementar ações de sensibilização envolvendo o tema economia solidária em todas as regionais do município, por meio da articulação com os serviços de Proteção Social Básica e Especial, alcançando pelo menos 100 usuários. Prazo: ao longo de toda a vigência do Plano.
	2.4.7 - Disseminar o tema "Economia Solidária" para ampliar o acesso dos usuários da Assistência Social a direitos socioassistenciais.	FAS	CMPEs, FMEPS e EAFES	2.4.7.1 - Incluir a temática da Economia Popular Solidária em capacitações para as equipes da FAS (1 ação anualmente) Prazo: ao longo de toda a vigência do Plano.
	2.4.8 - Inserir oficinas de geração de renda como oferta de atividades para os pais e responsáveis, nos CAPS e no Ambulatório Encantar.	SMS	CMPEs, FMEPS e EAFES	2.4.8.1 - Realizar 1 (uma) oficina por mês em parceria com o CMEPS. Prazo: a partir de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

	2.4.9 - Ampliar o número de CAPS com ofertas de oficinas de geração de renda.	SMS	CMPEs, FMEPS e EAFES	2.4.9.1 - Ampliar em 50% o número de CAPS com oferta de oficinas de geração de renda. Prazo: até 2029.
	2.4.10 - Mapear os agentes culturais com atuação específica na Economia Solidária para participarem do Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba (PAFICC).	FCC		2.4.10.1 - Mapear os agentes culturais com atuação específica na ECOSOL. Prazo: até junho de 2027.
	2.4.11 - Designar por meio de portaria servidor público de referência para a discussão da temática envolvendo EPS em cada Secretaria municipal.	SMDEI	SMDH, SMDEI, SMS, SMSAN, SMMA, FAS, SMIR, FCC, SMELJ e SME	2.4.11.1 - SMDEI apresentar listagem oficial com nominada de servidores/as de referência para a discussão da temática envolvendo EPS em cada Secretaria municipal. Prazo: até setembro de 2026.

Fonte: CMEPS

Quadro 5: EIXO 3 - EDUCAÇÃO

DEMANDA LEGÍTIMA	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	METAS
3.1 - Fomentar a criação de Empreendimentos Econômicos Solidários por meio de ações formativas e de assessoria técnica.	3.1.1 - Capacitar lideranças comunitárias sobre práticas de autogestão e sustentabilidade em projetos esportivos.	SMELJ	EAFES	3.1.1.1 - Utilizar espaços educacionais, que desenvolvam o Programa Comunidade Escola, para viabilizar formações cidadãs e promotoras de ações com princípios da Economia Popular



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

				Solidária. Prazo: 1 vez por semestre, em cada escola do PCE, entre 2027 e 2029.
	3.1.2 -Lançar um edital específico de fomento a criação de Empreendimentos Econômicos Solidários por meio de ações formativas e de assessoria técnica.	FCC	EAFES	3.1.2.1 - Lançar ao menos um edital por ano. Prazo: entre 2027 e 2029.
	3.1.3 -Ministrar palestras nos empreendimentos econômicos solidários com as temáticas: direitos humanos, políticas públicas com recorte de gênero, masculinidades, violência doméstica familiar, violências contra mulheres, LGBTIfobia e diversidade, políticas étnico raciais, racismo, intolerância religiosa.	SME	SMIR, SMDH e EAFES	3.1.3.1 -.Propor a organização de um projeto pedagógico alicerçado nos princípios da Economia Popular Solidária, objetivando incentivar Clubes de Trocas, em comunidades escolares. Obs. a participação no Progamma Comunidade Escola se dará via apresentação do projeto Comunidade Escola e Economia Solidária. Deverá ser apresentado Plano de Trabalho, contendo a descrição da dinâmica das atividades, da metodologia e dos materiais a serem utilizados, bem como, deverá se realizado alinhamento prévio com a Coordenadoria de Projetos Educacionais, para a organização do cronograma de uso dos espaços e divulgação das ações à comunidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

				Prazo: 1 vez por semestre, em cada escola do PCE, entre 2027 e 2029.
	3.1.4 - Integrar os programas da Secretaria ao II PLAMSOL, buscando convergência entre políticas de inclusão social, igualdade racial, diversidade cultural e de gênero.	SMDH	EAFES	3.1.4.1- Participar das reuniões do Grupo de Trabalho do II PLAMSOL no CMEPS para construir ações conjuntas objetivando impulsionar a intersetorialidade e o fortalecimento dos empreendimentos Econômicos Solidários. Prazo: Bimestralmente, entre 2027 e 2029.
3.2 - Promover ações de assessoria técnica em gestão, produção e comercialização e outros a empreendimentos econômicos solidários incluindo orientações sobre processos de formalização.	3.2.1- Apoiar iniciativas comunitárias de esporte que funcionem em modelo associativo, cooperativo ou coletivo autogerido.	SMELJ	EAFES	3.2.1.1 - Aproveitar eventos protagonizados pela SMELJ durante o ano, para promover jogos cooperativos, sem competição ou disputa como referência. Prazo: Bimestralmente, entre 2027 e 2029.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

	3.2.2- Por meio de editais, ou outros mecanismos institucionais, ofertar qualificação de trabalhadores/as autogestionários/as para o preparo de alimentos e ampliação da qualidade para melhor geração de renda.	SMSAN	CMPEs, FMEPS e EAFES	3.2.2.1- Realizar editais/ações de qualificação com ofertar anual de 100 vaga para trabalhadores de empreendimentos econômicos solidários e que tenham como educadores/as, prioritariamente, pessoas com experiências em Economia Solidária e/ou Educação Popular. Prazo: Entre 2026 e 2029.
	3.2.3 - Aproveitar espaço dos cursos autossustentáveis nas ruas da cidadania que ensinam o uso de instrumentos musicais, dança, etc. para sensibilização, inter-relacionada dos temas da Economia Popular Solidária e Comunicação não Violenta.	FCC	FAS e EAFES	3.2.3.1 -Realizar 10 palestras para pessoas em vulnerabilidade e risco social. Prazo: Anualmente, entre 2027 e 2029.
	3.2.4 - Apoiar iniciativas de sensibilização e formação em Economia Solidária, com foco nas políticas de desenvolvimento humano.	SMDH	CMEPS	3.2.4.1- Realizar oficinas com os servidores públicos da SMDH, para ocorrer partilha de experiências e formulação de ações pedagógicas que venham a inter-relacionar desenvolvimento humano e Economia Popular Solidária. Prazo: bimestralmente entre 2027 e 2029.
3.3 - Apoiar a participação de trabalhadores de empreendimentos econômicos solidários em formações técnicas e de Economia Solidária por	3.3.1- Ampliar capacitações para públicos diversos.	SMMA	SMDEI, SMDH e EAFES	3.3.1.1 -Destinar verbas do Fundo Municipal de Economia Popular Solidária, por meio de editais ou chamamentos, visando custear



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

meio de bolsas, transporte e/ou alimentação.				transporte e alimentação de cursistas em eventos de formação de profissionais em Economia Popular Solidária, objetivando qualificações técnicas multitemáticas para a geração de trabalho e renda em empreendimentos econômicos solidários. Prazo: Edital anual, entre 2027 e 2029.
3.4 - Realizar formações em Economia e Cultura Solidária para professores e equipe pedagógica da rede municipal de educação.	3.4.1 - Realizar propostas pedagógicas de economia solidária voltadas à EJA.	SME	SMDH e EAFES	3.4.1.1 - Desenvolver propostas pedagógicas com estudantes da EJA que abordem economia solidária promovendo o trabalho coletivo, a cooperação e o compartilhamento de saberes. Prazo: Uma proposta por ano, ao longo de toda a vigência do Plano.
	3.4.2 - Desenvolver com os estudantes da EJA a reutilização criativa, dando um novo e melhor propósito à materiais que seriam descartados.	SME	SMMA e EAFES	3.4.2.1- Realizar, no mínimo, 4 atividades/oficinas de reutilização criativa com estudantes da EJA, promovendo o reaproveitamento de materiais que seriam descartados e a criação de novos produtos ou objetos. Prazo: ao longo de toda a vigência do Plano.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

	3.4.3 - Ampliar o reconhecimento institucional da Economia Solidária e fortalecer a intersetorialidade	SMDH	CMEPS	3.4.3.1 - Organizar um calendário de ações de intercâmbio com o CMEPS, para construir um planejamento e execução de ações comuns, visando a intersetorialidade permanente. Prazo: Trimestralmente, entre 2027 e 2029.
3.5 - Contribuir na formação de gestores e servidores públicos em Economia Popular Solidária.	3.5.1 - Formar gestores e técnicos sobre práticas de autogestão e sustentabilidade em projetos esportivos.	SMELJ	IMAP, EAFES, SMDEI e SMDH	3.5.1.1 - Desenvolver cursos on-line para gestores/ servidores sobre os princípios da Economia Popular Solidária, utilizando o ambiente virtual de aprendizagem IMAP. Prazo: Entre 2027 e 2029, via 1 curso online por ano, de ao menos 60 horas.
	3.5.2 - Contratar educadores com experiências em Economias Solidária e Educação Popular para elaborar e ministrar as formações para servidores.	SMDEI	IMAP, EAFES, SMELJ e SMDH	3.5.2.1 - Realizar no mínimo três contratações de educadores para realização de formações on-line/presencial para gestores/ servidores em Economia Popular Solidária. Prazo: até 2029.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

	3.5.3- Ofertar formações em Economia Solidária para servidores Públicos municipais.	SMDEI	SMELJ, IMAP e SMDH	3.5.3.1- Disponibilizar, anualmente, ao menos 5 vídeos e uma formação de mínimo 20 horas (presencial/híbrida ou online) em Economia Solidária. Prazo: de 2027 a 2029. 3.5.3.2 - Sensibilizar gestores e servidores para efetiva participação nos cursos incluindo nos meios comunicacionais do IMAP por meio de elaboração e ampla divulgação de um calendário de visibilidade pública de atividades de Economia Popular Solidária em Curitiba. Prazo: de 2027 a 2029.
3.6 - Ofertar qualificação técnica e de gestão consoante com os princípios da Ecosol para trabalhadores de empreendimentos econômicos solidários.	3.6.1 - Realizar formações em formatos diversos sobre autogestão, alimentação, comercialização, certificação e finanças solidárias, dentre outros.	SMDEI	SMSAN. SMMA. e EAFES	3.6.1.1 - Ofertar 100 (cem) vagas anuais em cursos de formação e qualificação para integrantes de empreendimentos econômicos solidários.. Prazo: Entre 2027 e 2029. 3.6.1.2 - Contratação de prestação serviço de educadores com experiência em Economia Solidária e Educação Popular para realização de formação em Economia Solidária, visando contemplar prioritariamente os (as) catadores (as) de Coleta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

				Seletiva e Triagem de Resíduos Sólidos, especialmente do Ecocidadão. Prazo: de 2027 a 2029.
	3.6.2 - Produzir materiais didáticos em parceria com entidades de apoio e fomento a Economia Popular Solidária.	CMEPS	EAFES e SMDEI	3.6.2.1 -Propagar os princípios da Economia Popular Solidária por meio da produção de no mínimo 01 material didático por ano, a serem disponibilizados amplamente no serviço público e na sociedade em geral. Prazo: entre 2027 e 2029.
	3.6.3 - Ofertar vagas anuais A trabalhadores/as nos empreendimentos econômicos solidários em formações vinculadas a segurança alimentar e nutricional.	SMSAN	SMDEI	Ofertar 100 vagas anuais A trabalhadores/as nos empreendimentos econômicos solidários. Prazo: Entre 2027 e 2029.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

3.7 - Fomentar desenvolvimento de Tecnologia Social, e de Tecnociência Solidária.	3.7.1 - Apoiar e fomentar o processo de incubação de empreendimentos solidários em parceria com universidades, contribuindo para qualificação da produção e desenvolvimento de tecnologia social que aproxime empreendimentos econômicos solidários comunidades, consumidores/as e territórios.	SMDEI	Incubadoras de Economia Solidária, universidades e demais secretarias.	3.7.1.1 - Desenvolver 1 plataforma, aplicativo, softwares ou outro mecanismo informacional por ano. Prazo: Anualmente entre 2027 e 2029.
3.8 - Criar programas de fomento à inserção de jovens em empreendimentos econômicos solidários com bolsa permanência.	3.8.1 - Elaborar editais de incentivo aos jovens para se formarem e atuarem na ECOSOL, com recorte social, priorizando jovens em vulnerabilidade social, frequentadores do EJA.	SME	SMDEI e EAFES	3.8.1.1 - Lançar 1 edital por ano. Prazo: entre 2027 e 2029.
3.9 - Investir na ampla divulgação de conteúdos sobre Economia Popular Solidária e das ações efetivadas pela Economia Popular Solidária, em parceria com as secretarias da Prefeitura de Curitiba.	3.9.1 - Divulgar materiais educativos sobre alimentação saudável, sustentável e regional.	SMSAN	SMDEI, SMSAN, CMEPS e SECOM	3.9.1.1 - Utilizar mobiliário urbano e meios digitais para divulgar ações que são desenvolvidas na Economia Popular Solidária, junto com a Prefeitura de Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

	3.9.2 - Divulgar ações de EPS nos serviços da SMIR.	SMIR	Casa da Mulher Brasileira, Centro de Referência de Atendimento à Mulher – RAM, Casa de Passagem Cultura Indígena – CPCI e Centro de Referência Afro Enedina Alves Marques – CREAfro. SMDEI, SMSAN, CMEPS e SECOM	Prazo: Bimestralmente entre 2027 e 2029.
--	---	------	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

3.10 - Contribuir para criar acessos para fortalecimento de vínculos sociais, por meio de ações institucionais que promovam justiça social via geração de trabalho e renda.	3.10.1 - Promover os princípios da Economia Popular Solidária como indutores na superação da vulnerabilidade social, por meio de oficinas que transversalizem a temática Políticas Públicas Intersetoriais.	SMDEI	FAS, SME, SMS, IMT e FCC	3.10.1.1 - Envolver públicos prioritários das políticas públicas: população em vulnerabilidade social (usuários CAPS, CRAS, Centros POP); artesãos e artesãs, estudantes da rede pública, servidores públicos. Realizar 2 oficinas, em ao menos 10 equipamentos por regional. Prazo: Anualmente, entre 2027 e 2029
---	---	-------	--------------------------	--

Fonte: CMEPS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

Quadro 6: EIXO 4 - FINANCIAMENTO

DEMANDA LEGÍTIMA	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	METAS
4.1 - Apoiar a criação de Empreendimentos e redes de Economia Solidária por meio de editais de fomento.	4.1.1 - Apoiar iniciativas comunitárias de esporte que funcionem em modelo associativo, cooperativo ou coletivo autogerido.	SMELJ	FCC, SME e EAFES	4.4.1.1 - Mapear os grupos e coletivos de iniciativas comunitárias de esporte consoantes à Economia Popular Solidária; Lançar editais de apoio para ações de esporte e lazer em feiras e eventos de Economia Popular Solidária. Prazo: partir de 2027.
	4.1.2 - Lançar editais de criação e fomento à Empreendimentos Econômicos Solidários (espaços de comercialização, compras públicas, aquisição de equipamentos etc.).	SMDEI, SMS, SMSAN, SMMA, SMIR, FCC, SMELJ, SMDH e SME		4.1.2.1 - Lançar ao menos um edital por ano. Prazo: a partir de 2027.
	4.1.3 - Fomentar a organização de catadores/as autônomos em associações e cooperativas de Economia Popular Solidária.	SMMA	SMDEI e EAFES	4.1.3.1 - Mapear e cadastrar catadores/as autônomos que queiram se organizar em associações e cooperativas. 4.1.3.2 - Capacitar trabalhadores/as para o trabalho coletivo, autogestionário;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

				4.1.3.3 - Aumentar o financiamento no Programa Ecocidadão. Prazo: até dezembro de 2028.
	4.1.4 - Expandir a quantidade de grupos nos CAPs e fomentar empreendimentos econômicos solidários de mães e/ou responsáveis por crianças atípicas que frequentam a organização "Encantar" para realização de terapias.	SMS	EAFES e CMEPS	4.1.4.1 - Expandir em pelo menos 15% os grupos nos CAPs que atuam com terapia ocupacional e/ou geração de renda na perspectiva da Economia Popular Solidária; Prazo: até dezembro de 2028. 4.1.4.2 - Criar o grupo de Economia Popular Solidária das mães e/ou responsáveis por crianças atípicas que frequentam a organização "Encantar". Prazo: até dezembro de 2028.
	4.1.5 - Formação de coletivos autogestionários em hortas comunitárias para geração de trabalho e renda.	SMSAN	Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, EAFES	4.1.5.1 - Utilizar recursos do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba - FAAC para fomentar coletivos de geração de trabalho e renda organizados por meio dos princípios da Economia Popular Solidária; 4.1.5.2 - Realizar cursos e oficinas sobre Economia Popular Solidária, técnicas de plantio e produção de alimentos; Certificar os novos empreendimentos econômicos solidários;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

				4.1.5.3 - Assessorar empreendimentos econômicos solidários para adequação de produtos para comercialização em equipamentos e feiras de Segurança Alimentar; Prazo: até dezembro de 2028.
4.2 - Regulamentar e efetivar o Fundo Municipal de Economia Popular e Solidária de Curitiba.	4.2.1- Alterar a Lei Municipal de Economia Popular Solidária.	SMDEI e CMEPS		4.2.1.1 - Alteração da Lei Municipal de Economia Popular Solidária.Prazo: até dezembro de 2026.
	4.2.2 -Regulamentar, estruturar e operacionalizar o Fundo Municipal de Economia Popular Solidária, articulando recursos municipais, estaduais e federais.	SMDEI e CMEPS		4.2.2.1 -Regulamentar, estruturar e operacionalizar o Fundo Municipal de Economia Popular Solidária, articulando recursos municipais, estaduais e federais. Prazo: até dezembro de 2027.
	4.2.3 -Regulamentar, estruturar e operacionalizar o Fundo Municipal de Economia Popular Solidária, articulando recursos municipais, estaduais e federais.Captar recursos para o Fundo Municipal de Economia Popular Solidária.	SMDEI e CMEPS	FMEPS e Governo Estadual e Federal	4.2.3.1 - Identificar possíveis fontes de recursos para o fundo (incluindo outros fundos e conselhos), como a captação por meio do imposto de renda. Prazo: até dezembro de 2026. Destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura para eventos culturais, para infraestrutura, editais de fomento e logística. Prazo: iniciar a captação de recursos até junho de 2027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

4.3 - Fomentar a inserção da juventude na Economia Solidária por meio de editais específicos.	4.3.1 - Criar editais específicos para formação em Economia Popular Solidária e criação de empreendimentos econômicos solidários de produtos e serviços.	SMDEI, SMS, SMSAN, SMMA, SMIR, FCC, SMELJ, SMDH	EAFES e SME	4.3.1.1 - Lançar um edital por ano. Prazo: até dezembro de 2027.
4.4 - Criar linhas de crédito com juros baixos e processo simplificado para empreendimentos e redes de economia solidária.	4.4.1 - Implementar linhas de crédito especiais, com juros reduzidos e trâmites simplificados para apoiar a constituição de patrimônio, capacitação, logística e outras demandas dos empreendimentos econômicos solidários.	SMDEI e CMEPS	Agência Curitiba e Fomento Paraná	4.4.1.1- Implementar ao menos uma linha de crédito especial com juros reduzidos e trâmites simplificados para empreendimentos econômicos solidários, que atenda ao menos 20% dos empreendimentos econômicos solidários cadastrados no município. Prazo: até dezembro de 2027.
4.5 - Estabelecer parcerias entre o município e Entidades de Apoio e Fomento à Economia Popular Solidária reconhecidas pelo CMEPS.	4.5.1- Fortalecer e fomentar a participação de Entidades de Apoio e Fomento à Economia Popular Solidária em editais de prestações de serviços em formação e assessoria técnica de Economia Popular Solidária.	SMDEI, CMEPS	EAFES, SMS, SMSAN, SMMA, SMIR, FCC, SMELJ, SMDH e SME	4.5.1.1 - Viabilizar ao menos um edital de contratação por ano. Prazo: a partir de janeiro de 2027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

4.6- Instituir pagamento por serviços ambientais e créditos de carbono para associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis vinculados à Economia Popular Solidária.	4.6.1 - Destinar parte do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da taxa de coleta de resíduos sólidos do município; A partir de janeiro de 2027.	SMMA	SMDEI	4.6.1.1 - Destinar 10% do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da taxa de coleta de resíduos sólidos do município para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastrados no CMEPS. Prazo: a partir de janeiro de 2027.
4.7 - Garantir acesso de empreendimentos econômicos solidários e entidades de apoio e fomento à infraestrutura física e produtiva adequada.	4.7.1 - Lançar edital de cessão de uso de espaço e infraestrutura (maquinário, cozinhas, ateliês, escritórios etc.) para empreendimentos econômicos solidários e entidades de apoio e fomento à Economia Popular Solidária.	SMDEI	SMATI e SGM	4.7.1.1.- Contemplar, no mínimo, 10 empreendimentos econômicos solidários e/ou entidades de apoio e fomento. Prazo: ao longo de toda a vigência do Plano.

Fonte: CMEPS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção participativa do II Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba é de grande relevância para o fortalecimento da Economia Solidária no município, no Paraná e no Brasil. O II Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba está constituído pela memória reveladora do percurso criativo e operacional do I PLAMSOL, como também dos tempos de organização popular que expressavam contínuo engajamento imbuído na transformação de territórios. Nesse processo em construção é semeado o futuro anunciador da Economia Solidária, como uma forma autogestionária e coletiva de geração de trabalho e renda, capaz de firmar compromissos com a diversidade e equidade social.

A construção coletiva é convergente com o princípio da autogestão e o II Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba, pronto, certamente desencadeará processos emancipatórios que refletirão no desenvolvimento econômico e social da cidade. Nesta perspectiva, a inserção colaborativa dos coletivos, participantes da Economia Solidária, permanecem contribuindo na democratização das relações de poder nas práticas institucionais, tornando-se presentes e atuantes nos espaços urbanos, para desenvolverem o comércio justo e solidário em uma ação pedagógica pautada no diálogo sobre cooperação, na solidariedade, na valorização da diversidade, no cuidado com o meio ambiente, na valorização do saber local e na aprendizagem formal, não formal e informal.

Fez parte dessa trajetória a 3ª Conferência de Ecosol de Curitiba em 2004 e a 4ª Conferência Nacional de Economia Solidária em 2025, pois evidenciam itinerários que se articulam e formam elos no âmbito nacional, se desdobrando na dimensão municipal, entrosamentos constituidores de um campo de entendimentos sobre a potencialidade das interdependências solidárias por reconstruírem e fortalecerem redes de trabalho e sociabilidade. Encontros modeladores de uma interorganização que, por combinados, se reinventam, adquirindo interfaces socioinstitucionais, conexões que se fazem visíveis nas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmeps@curitiba.pr.gov.br

políticas públicas devido às importantes parcerias com secretarias municipais e com representações políticas.

O II Plano Municipal da Economia Popular Solidária de Curitiba constituiu a base para criação de um Programa Municipal de Economia Popular Solidária sólido e perene. Nesse sentido, é de suma importância a continuidade e avanços na interlocução do poder público com a sociedade civil organizada, articulado via Conselho Municipal de Economia Popular Solidária (CMEPS) e Diretoria de Economia Criativa, Solidária e de Impacto (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI).

A elaboração do II Plano Municipal de Economia Popular Solidária resulta de uma somatória de esforços que vislumbra promover novas realizações. É um passo adiante ao I PLAMSOL, experiências que construíram aprendizagens capazes de melhor qualificar os processos de planejamento e execução, de mapear as dificuldades que permanecem exigindo correções com positividade. O II Plano Municipal foi gestado e agora dá-se início a sua implantação. É uma vitória para todo o movimento de Economia Solidária de Curitiba e região, do Paraná e do Brasil, que há décadas vem lutando por um espaço dentro da política de Estado e não de Governo. Uma vitória de todos/as os trabalhadores e as trabalhadoras que confiaram nas conselheiras e conselheiros para, na gestão do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária, atuarem na defesa revigoradora da Economia Solidária em Curitiba.

E Viva a Economia Solidária!!!



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Economia Popular Solidária
R. Barão do Rio Branco, 45 - 8º andar - Centro
CEP: 80010-180, Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7436
E-mail: cmepps@curitiba.pr.gov.br

5. REFERÊNCIAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DE CURITIBA. **I Plano Municipal de Economia Solidária de Curitiba**. Curitiba: Conselho Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba, 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DE CURITIBA. **Relatório da III Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Curitiba**. Curitiba, 2025. Disponível em: <https://mid-fas.curitiba.pr.gov.br/Documento/37356.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2026.

FÓRUM MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DE CURITIBA. Livro de registro de presença. Curitiba, 2026.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (SENAES). Caderno de orientações metodológicas para a 4ª Conferência Nacional de Economia Popular e Solidária. Brasília, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Abril/Caderno_Orientacoes_Metodologicas_4CONAES_v2.pdf. Acesso em: 21 jun. 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 31

*Torna públicas as Resoluções CMAS n.º 197, 198, 214,
215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226,
227, 228, 229, 230 e 231 /2026*

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio da Secretária Executiva,

RESOLVE:

Tornar públicas as Resoluções CMAS, conforme deliberadas em Reunião Ordinária do dia 25/08/2026.

Fundação de Ação Social, 27 de agosto de 2026.

Simone Andreia Alibosek : Secretária Executiva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 197

Indefere inscrição no Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS - Curitiba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º 8.777/95, Lei Municipal nº 16.771/2026 e Resolução CMAS n.º 370/2021,

Resolve:

Art. 1º Indeferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e demais documentos apresentados, a inscrição da Organização da Sociedade Civil, TEMPO DE CURA, Protocolo 01-056717/2026, Tipo de Inscrição: Serviço; Modalidade: Atendimento; Caracterização: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Mantenedora/Executora: 46.874.224/0001-23, R. Urbano Lopes, 382. – Cristo Rei - Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o expressamente disposto no art. 18 e no art. 20, em seu Parágrafo Único, da Resolução CMAS nº 370/2021.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:01598729950
598729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.08.26
14:58:25 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 198

Indefere inscrição no Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS - Curitiba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º 8.777/95, Lei Municipal n.º 16.771/2026 e Resolução CMAS n.º 370/2021,

Resolve:

Art. 1º Indeferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e demais documentos apresentados, a inscrição da Organização da Sociedade Civil, COMUNIDADE HERMOM, Protocolo 01-006680/2026, Tipo de Inscrição: Acolhimento Institucional em República, Modalidade: Atendimento, Caracterização: Serviços.

Mantenedora: CNPJ 79.613.816/0001-40, R. Antonio Muzzillo, 90 - Tingui - Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o expressamente disposto no art. 18 e no art. 20, em seu Parágrafo Único, da Resolução CMAS n.º 370/2021.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:0159
8729950

Assinado de forma digital
por CINTIA
AUMANN:01598729950
Dados: 2026.08.26
14:59:00 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 214

Aprova a formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/1995, Lei Municipal n.º 16.771/2026 e Resolução CMAS nº 300/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formalização de parceria por meio de Termo de Fomento da Organização da Sociedade Civil ALVORECER AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL, protocolo nº 35-000388/2026, Emenda Parlamentar Federal nº 202650490001, Espelho de Programação nº 410690220260014, GND4, para desenvolver o Plano de Trabalho MODERNIZANDO ESPAÇOS, VALORIZANDO PESSOAS, que tem por objetivo promover a melhoria da infraestrutura da Alvorecer por meio da renovação de parte de seu mobiliário, proporcionando ambientes mais seguros, funcionais, confortáveis e adequados aos desenvolvimento das atividades institucionais e para o atendimento aos seus usuários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com previsão de despesas de investimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:01
598729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.08.26
14:52:22 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 215

Aprova a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 7053, financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95, Lei Municipal n.º 16.771/2026 e Resolução nº 300/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de vigência por mais 8 (oito) meses do Termo de Fomento nº 7053 da ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK, Protocolo 01-177107/2026, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias. para Pessoas Idosas e Deficientes, para continuidade do plano de trabalho "SERVIÇO QUALIFICADO", que tem por objetivo assegurar um serviço qualificado de atendimento e convívio aos usuários com deficiência múltipla.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:0
1598729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:0159872
9950
Dados: 2026.08.26
14:53:08 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 216

Aprova a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 6585, financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95, Lei Municipal n.º 16.771/2026 e Resolução nº 300/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de vigência por mais 6 (seis) meses do Termo de Colaboração nº 6585 da ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Protocolo 35-000453/2024, Serviço de Acolhimento Institucional, para continuidade Plano de Trabalho CONVIVER, que tem por objetivo prestar atendimento integral e gratuito às crianças e aos adolescentes de Curitiba (nas faixas etárias de zero a 18 anos e, excepcionalmente, para jovens entre 18 e 21 anos) que forem submetidos a medida de proteção em acolhimento familiar, buscando o restabelecimento de seus direitos, propiciando que convivam em família e em comunidade, até que a reintegração familiar ou a adoção aconteça, no valor de R\$ 299.998,80 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:01
598729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.08.26
14:54:00 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 217

Aprova a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 6863, financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95, Lei Municipal n.º 16.771/2026 e Resolução nº 300/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de vigência por mais 4 (quatro) meses do Termo de Colaboração nº 6863 da CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA, Protocolo 35-000379/2024, Serviço de Acolhimento Institucional, para continuidade Plano de Trabalho RESGATANDO VIDAS, que tem como objetivo executar o Serviço de Acolhimento, na modalidade de Abrigo Institucional para pessoas adultas em situação de rua, na faixa etária de 18 à 59 anos de idade, do sexo masculino, que se encontram em situação de risco pessoal e social com trajetória de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou em trânsito sem condições de autossustento, que fazem uso, abuso e/ou estão em processo de tratamento ou sem uso de droga, no valor de R\$ 15.192,00 (Quinze mil, cento e noventa e dois reais).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:01
598729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:015987299
50
Data: 2026.08.26
14:54:40 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 218

Aprova a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 6866, financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95, Lei Municipal n.º 16.771/2026 e Resolução nº 300/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de vigência por mais 4 (quatro) meses do Termo de Colaboração nº 6866 da ASSOCIAÇÃO CASA DO SERVO SOFREDOR, Protocolo 35-000377/2024, Serviço de Acolhimento Institucional, para continuidade Plano de Trabalho TRANSFORMANDO VIDAS 1, que tem como objetivo executar o Serviço de Acolhimento, na modalidade de Abrigo Institucional para pessoas adultas em situação de rua, na faixa etária de 18 à 59 anos de idade, do sexo masculino, que se encontram em situação de risco pessoal e social com trajetória de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou em trânsito sem condições de autossustento, que fazem uso, abuso e/ou estão em processo de tratamento ou sem uso de droga, no valor de R\$ 253.200,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, e duzentos reais).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:01
598729950

Assinado de forma digital
por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.08.26
14:55:19 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 219

Aprova a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 6869, financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95, Lei Municipal n.º 16.771/2026 e Resolução nº 300/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de vigência por mais 4 (quatro) meses do Termo de Colaboração nº 6869 da CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA, Protocolo 35-000381/2024, Serviço de Acolhimento Institucional, para continuidade Plano de Trabalho ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PRECAVVIDA, que tem como objetivo executar o Serviço de Acolhimento, na modalidade de Abrigo Institucional para pessoas adultas em situação de rua, na faixa etária de 18 à 59 anos de idade, do sexo masculino, que se encontram em situação de risco pessoal e social com trajetória de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou em trânsito sem condições de autossustento, que fazem uso, abuso e/ou estão em processo de tratamento ou sem uso de droga, no valor de R\$ 50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:0
1598729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:015987299
50
Dados: 2026.08.26
14:55:57 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 220

Aprova a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 6862, financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95, Lei Municipal n.º 16.771/2026 e Resolução nº 300/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de vigência por mais 4 (quatro) meses do Termo de Colaboração nº 6862 do PROJETO FAZENDO DIFERENÇA, Protocolo 35-000382/2024, Serviço de Acolhimento Institucional, para continuidade Plano de Trabalho VALORES DE VIDA, que tem como objetivo executar o Serviço de Acolhimento, na modalidade de Abrigo Institucional para pessoas adultas em situação de rua, na faixa etária de 18 à 59 anos de idade, do sexo masculino, que se encontram em situação de risco pessoal e social com trajetória de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou em trânsito sem condições de autossustento, que fazem uso, abuso e/ou estão em processo de tratamento ou sem uso de droga, no valor de R\$ 60.768,00 (Sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:015
98729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.08.26
14:56:32 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 221

Aprova a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 6861, financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95 e Lei Municipal n.º 16.771/2026 e Resolução nº 300/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de vigência por mais 4 (quatro) meses do Termo de Colaboração nº 6861 da CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA, Protocolo 35-000380/2024, Serviço de Acolhimento Institucional, para continuidade Plano de Trabalho ACOLHER PARA UMA VIDA NOVA, que tem por objetivo executar o Serviço de Acolhimento, na modalidade de Abrigo Institucional para pessoas adultas em situação de rua, na faixa etária de 18 à 59 anos de idade, do sexo masculino, que se encontram em situação de risco pessoal e social com trajetória de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou em trânsito sem condições de autossustento, que fazem uso, abuso e/ou estão em processo de tratamento ou sejam uso de droga, no valor de R\$ 50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:01
598729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:0159872995
0
Dados: 2026.08.26
14:57:07 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 222

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao ano de 2027, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95 e Lei Municipal n.º 16.771/2026 e Resolução nº 300/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao ano de 2027, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:0
1598729950

Assinado de forma digital
por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.08.26
1457457457457

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

Quadro de Detalhamento da Despesa						Exercício: 2027	
						R\$1,00	
Órgão: 29000 - FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL						Exercício: 2027	
Unidade: 29200 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Aplicação Programada por Ação	Classificação Orçamentária		Destinação de Recursos			Importância	
	Operac. Especiais, Projeto e Atividade	Natureza da Despesa				Detalhada	Total da Aplicação
			IU	GDR	Fonte		
AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IGD - FMAS	29200.08122.0002.1153						
		4.4.90.40.00.00	3	1	296	5.000	
		4.4.90.52.00.00	3	1	296	132.000	137.000
MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RENDA E CIDADANIA	29200.08122.0002.2247						
		3.3.90.14.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.14.00.00	3	1	296	5.000	
		3.3.90.30.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.30.00.00	3	1	296	136.000	
		3.3.90.32.00.00	3	1	296	5.000	
		3.3.90.33.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.33.00.00	3	1	296	15.000	
		3.3.90.36.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.37.00.00	3	1	296	5.000	
		3.3.90.39.00.00	0	1	001	700.000	
		3.3.90.39.00.00	3	1	296	555.000	
		3.3.90.40.00.00	3	1	296	578.000	
		3.3.90.47.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.92.00.00	3	1	296	5.000	2.029.000
DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	29200.08122.0002.2248						
		3.3.90.14.00.00	3	1	933	5.000	
		3.3.90.30.00.00	3	1	933	17.000	
		3.3.90.33.00.00	3	1	933	5.000	
		3.3.90.36.00.00	3	1	933	5.000	
		3.3.90.37.00.00	3	1	933	5.000	
		3.3.90.39.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.39.00.00	3	1	933	34.000	
		3.3.90.40.00.00	3	1	933	5.000	
		3.3.90.92.00.00	3	1	933	5.000	86.000
DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29200.08122.0002.2249						
		3.3.90.14.00.00	3	1	296	20.000	
		3.3.90.30.00.00	3	1	296	16.000	
		3.3.90.33.00.00	3	1	296	30.000	
		3.3.90.35.00.00	3	1	296	5.000	
		3.3.90.36.00.00	3	1	296	5.000	
		3.3.90.37.00.00	3	1	296	5.000	
		3.3.90.39.00.00	3	1	296	50.000	
		3.3.90.39.00.00	3	1	933	9.000	
		3.3.90.40.00.00	3	1	296	5.000	154.000
DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMAS	29200.08131.0004.2250						
		3.3.90.39.00.00	0	1	001	10.000	10.000
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	29200.08243.0002.5005						
		4.4.50.41.00.00	0	1	001	5.000	
		4.4.50.42.00.00	0	1	001	5.000	10.000
AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	29200.08243.0002.5006						
		4.4.90.40.00.00	0	1	001	5.000	
		4.4.90.52.00.00	3	1	1058	40.000	45.000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL							Exercício: 2027	
Quadro de Detalhamento da Despesa							R\$1,00	
Órgão: 29000 - FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL							Exercício: 2027	
Unidade: 29200 - Fundo Municipal de Assistência Social								
Aplicação Programada por Ação	Classificação Orçamentária					Importância		
	Operac. Especiais, Projeto e Atividade	Natureza da Despesa	Destinação de Recursos			Detalhada	Total da Aplicação	
			IU	GDR	Fonte			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	29200.08243.0002.6013							
		3.3.50.41.00.00	0	1	001	5.000		
		3.3.50.43.00.00	0	1	001	32.542.000		
		3.3.50.43.00.00	3	1	1058	1.204.000		
		3.3.50.92.00.00	0	1	001	5.000		
DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS	29200.08243.0002.6014						33.756.000	
		3.3.90.14.00.00	0	1	001	5.000		
		3.3.90.30.00.00	0	1	001	131.000		
		3.3.90.33.00.00	0	1	001	5.000		
		3.3.90.36.00.00	0	1	001	186.000		
		3.3.90.37.00.00	0	1	001	74.000		
		3.3.90.39.00.00	0	1	001	439.000		
		3.3.90.40.00.00	0	1	001	5.000		
DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	29200.08243.0002.6015						845.000	
		3.3.50.85.00.00	0	1	001	10.000		
		3.3.90.14.00.00	0	1	001	10.000		
		3.3.90.30.00.00	0	1	001	2.863.000		
		3.3.90.30.00.00	3	1	1058	731.000		
		3.3.90.32.00.00	0	1	001	5.000		
		3.3.90.33.00.00	0	1	001	175.000		
		3.3.90.34.00.00	0	1	001	5.000		
		3.3.90.36.00.00	0	1	001	200.000		
		3.3.90.36.00.00	3	1	1058	200.000		
		3.3.90.37.00.00	0	1	001	9.644.000		
		3.3.90.39.00.00	0	1	001	2.973.000		
		3.3.90.40.00.00	0	1	001	194.000		
		3.3.90.47.00.00	0	1	001	5.000		
		3.3.90.48.00.00	0	1	001	5.000		
		3.3.90.92.00.00	0	1	001	5.000		
3.3.91.32.00.00	0	1	001	5.000				
AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCAD-SUAS - FMAS	29200.08244.0002.1155						17.030.000	
		4.4.90.52.00.00	3	1	296	50.000		
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - FMAS	29200.08244.0002.2300						50.000	
		3.3.90.39.00.00	3	1	296	270.000		
AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - FMAS	29200.08245.0002.1156						270.000	
		4.4.90.40.00.00	0	1	001	5.000		
		4.4.90.52.00.00	0	1	2099	100.000		
		4.4.90.52.00.00	3	1	236	10.000		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	29200.08245.0002.1157						175.000	
		4.4.90.52.00.00	3	1	1058	60.000		
		4.4.50.41.00.00	0	1	001	5.000		
		4.4.50.42.00.00	0	1	001	5.000		
REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	29200.08245.0002.1158						10.000	
		4.4.90.39.00.00	0	1	001	5.000		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

Quadro de Detalhamento da Despesa						Exercício: 2027	
						R\$1,00	
Órgão: 29000 - FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL						Exercício: 2027	
Unidade: 29200 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Aplicação Programada por Ação	Classificação Orçamentária					Importância	
	Operac. Especiais, Projeto e Atividade	Natureza da Despesa	Destinação de Recursos			Detalhada	Total da Aplicação
			IU	GDR	Fonte		
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	29200.08245.0002.1159	4.4.90.51.00.00	0	1	001	476.000	486.000
		4.4.90.92.00.00	0	1	001	5.000	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	29200.08245.0002.2251	4.4.90.39.00.00	0	1	001	5.000	880.000
		4.4.90.51.00.00	0	1	001	870.000	
		4.4.90.92.00.00	0	1	001	5.000	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	29200.08245.0002.2252	3.3.50.41.00.00	0	1	001	5.000	18.971.000
		3.3.50.43.00.00	0	1	001	18.961.000	
		3.3.50.92.00.00	0	1	001	5.000	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM COM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGADAS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	29200.08245.0002.2253	3.3.50.41.00.00	0	1	001	5.000	15.000
		3.3.50.43.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.50.92.00.00	0	1	001	5.000	
MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	29200.08245.0002.2254	3.3.50.41.00.00	0	1	001	5.000	3.220.000
		3.3.50.43.00.00	0	1	001	3.210.000	
		3.3.50.92.00.00	0	1	001	5.000	
MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	29200.08245.0002.2255	3.3.90.14.00.00	0	1	001	5.000	6.704.000
		3.3.90.30.00.00	0	1	001	1.720.000	
		3.3.90.30.00.00	0	1	2099	20.000	
		3.3.90.30.00.00	3	1	236	20.000	
		3.3.90.32.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.33.00.00	0	1	001	45.000	
		3.3.90.36.00.00	0	1	001	562.000	
		3.3.90.36.00.00	3	1	236	159.000	
		3.3.90.37.00.00	0	1	001	4.452.000	
		3.3.90.39.00.00	0	1	001	5.358.000	
		3.3.90.39.00.00	0	1	2099	30.000	
		3.3.90.39.00.00	3	1	1058	412.000	
		3.3.90.40.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.48.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.92.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.91.32.00.00	0	1	001	45.000	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

Quadro de Detalhamento da Despesa						Exercício: 2027	
						R\$1,00	
Orgão:	29000	- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL				Exercício: 2027	
Unidade:	29200	- Fundo Municipal de Assistência Social					
Aplicação Programada por Ação	Classificação Orçamentária			Destinação de Recursos		Importância	
	Operac. Especiais, Projeto e Atividade	Natureza da Despesa	IU	GDR	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	29200.08245.0002.2256						12.848.000
		3.3.50.95.00.00	0	1	001	50.000	
		3.3.90.14.00.00	0	1	001	15.000	
		3.3.90.30.00.00	0	1	001	1.734.000	
		3.3.90.30.00.00	0	1	2099	20.000	
		3.3.90.31.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.32.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.33.00.00	0	1	001	20.000	
		3.3.90.35.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.36.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.37.00.00	0	1	001	10.137.000	
		3.3.90.39.00.00	0	1	001	10.072.000	
		3.3.90.39.00.00	0	1	2099	238.000	
		3.3.90.40.00.00	0	1	001	996.000	
		3.3.90.47.00.00	0	1	001	17.000	
		3.3.90.48.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.67.00.00	0	1	001	5.000	
MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - FMAS	29200.08245.0002.2257	3.3.90.92.00.00	0	1	001	5.000	23.334.000
		3.3.90.14.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.30.00.00	0	1	001	1.174.000	
		3.3.90.30.00.00	0	1	2099	20.000	
		3.3.90.30.00.00	3	1	1058	50.000	
		3.3.90.32.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.33.00.00	0	1	001	30.000	
		3.3.90.34.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.36.00.00	0	1	001	150.000	
		3.3.90.37.00.00	0	1	001	10.433.000	
		3.3.90.39.00.00	0	1	001	18.799.000	
		3.3.90.39.00.00	0	1	2099	30.000	
		3.3.90.39.00.00	3	1	239	358.000	
		3.3.90.39.00.00	3	1	1058	1.475.000	
PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	29200.28846.0000.0036	3.3.90.40.00.00	0	1	001	5.000	32.544.000
		3.3.90.92.00.00	0	1	001	5.000	
		3.3.90.93.00.00	0	1	001	5.000	
		4.4.90.92.00.00	0	1	001	5.000	
Total		4.4.90.93.00.00	0	1	001	5.000	20.000
							153.629.000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 223

Defere a inscrição no Conselho
Municipal de Assistência Social –
CMAS Curitiba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º 8.777/95, Lei Municipal nº 16.771/2026 e Resolução CMAS n.º 370/2021,

Resolve:

Art. 1º Deferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e demais documentos apresentados, a inscrição da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO JURACI LEITE BASSAN PARA O DESENVOLVIMENTO - AJURA, Protocolo n.º 01-128798/2026, Registro n.º 393, Tipo de Inscrição: Projeto; Modalidade: Assessoramento; Caracterização: Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.

I- Mantenedora/Executora CNPJ 52.553.828/0001-70, Martin Afonso, 1310, sl 91 - Bigorrião. Curitiba, Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o expressamente disposto no art. 18 e no art. 20, em seu Parágrafo Único, da Resolução CMAS nº 370/2021.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:01598729950
598729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:01598729950
Dados: 2026.08.26
14:59:37 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 224

Defere a renovação de inscrição no
Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS Curitiba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º 8.777/95, Lei Municipal n.º 16.771/2026 e Resolução CMAS n.º 370/2021,

Resolve:

Art. 1º Deferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e demais documentos apresentados, a renovação de inscrição do INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO, Protocolo n.º 01-114270/2026, Registro n.º 340, Tipo de Inscrição: Projeto; Modalidade: Assessoramento; Caracterização: Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.

I- Mantenedora/Executora CNPJ 24.340.108/0001-91, Rua Acyr Boza, 314 - Boqueirão. Curitiba, Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o expressamente disposto no art. 18 e no art. 20, em seu Parágrafo Único, da Resolução CMAS n.º 370/2021.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:0
1598729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.08.26
15:00:16 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 225

Defere a inscrição no Conselho
Municipal de Assistência Social –
CMAS Curitiba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º 8.777/95, Lei Municipal nº 16.771/2026 e Resolução CMAS n.º 370/2021,

Resolve:

Art. 1º Deferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e demais documentos apresentados, a inscrição da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGAS DA MAMA, Protocolo nº 01-103666/2026, Registro n.º 392, Tipo de Inscrição: Projeto; Modalidade: Defesa e Garantia de Direitos; Caracterização: Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reinvidicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos e privados de defesa de direitos.

I- Mantenedora/Executora CNPJ 05.124.823/0001-42, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3653 - Vila Isabel. Curitiba, Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o expressamente disposto no art. 18 e no art. 20, em seu Parágrafo Único, da Resolução CMAS nº 370/2021.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:0159
8729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.08.26
15:00:54 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 226

Defere a renovação de inscrição no
Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS Curitiba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º 8.777/95, Lei Municipal n.º 16.771/2026 e Resolução CMAS n.º 370/2021,

Resolve:

Art. 1º Deferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e demais documentos apresentados, a renovação de inscrição do GRUPO DIGNIDADE – DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LGBTI+, Protocolo n.º 01-119428/2026, Registro n.º 247, Tipo de Inscrição: Projeto; Modalidade: Defesa e Garantia de Direitos; Caracterização: Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reinvidicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

I- Mantenedora/Executora CNPJ 68.604.560/0001-99, Avenida Marechal Floriano Peixoto, 366 – CJS 42 e 43, Centro – Curitiba, Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o expressamente disposto no art. 18 e no art. 20, em seu Parágrafo Único, da Resolução CMAS n.º 370/2021.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:01598729950
1598729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.08.26
15:01:30 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 227

Defere a renovação de inscrição no
Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS Curitiba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º 8.777/95, Lei Municipal nº 16.771/2026 e Resolução CMAS n.º 370/2021,

Resolve:

Art. 1º Deferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e demais documentos apresentados, a renovação de inscrição do GRUPO LIBERDADE - DIREITOS HUMANOS DA MULHER PROSTITUÍDA, Protocolo nº 01-215214/2026, Registro n.º 310, Tipo de Inscrição: Projeto; Modalidade: Defesa e Garantia de Direitos; Caracterização: Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

I- Mantenedora/Executora CNPJ 00.102.556/0001-99, Rua 24 de maio, 262 – sala 901 – 9º andar, Centro – Curitiba, Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o expressamente disposto no art. 18 e no art. 20, em seu Parágrafo Único, da Resolução CMAS nº 370/2021.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:01
598729950
Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.08.26
15:02:07 -03'00'
Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 228

Defere a renovação de inscrição no
Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS Curitiba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º 8.777/95, Lei Municipal nº 16.771/2026 e Resolução CMAS n.º 370/2021,

Resolve:

Art. 1º Deferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e demais documentos apresentados, a renovação de inscrição do Instituto SIVIS, Protocolo nº 01-118367/2026, Registro n.º 364, Tipo de Inscrição: Projeto; Modalidade: Defesa e Garantia de Direitos; Caracterização: Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

I- Mantenedora/Executora CNPJ 14.919.095/0001-56, Rua Maurício Caillet, 47 – Água Verde. Curitiba, Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o expressamente disposto no art. 18 e no art. 20, em seu Parágrafo Único, da Resolução CMAS nº 370/2021.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:015
98729950

Assinado de forma digital
por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.08.26
15:02:50 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 229

Defere a renovação de inscrição no
Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS Curitiba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º 8.777/95, Lei Municipal nº 16.771/2026 e Resolução CMAS n.º 370/2021,

Resolve:

Art. 1º Deferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e demais documentos apresentados, a renovação de inscrição da PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, Protocolo nº 01-119072/2026, Registro n.º 62, Tipo de Inscrição: Projeto; Modalidade: Defesa e Garantia de Direitos; Caracterização: Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

- I- Executora: CNPJ 76.578.137/0010-80, Casa de Acolhida São José, Rua Paula Gomes, 1046, São Francisco. Curitiba, Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o expressamente disposto no art. 18 e no art. 20, em seu Parágrafo Único, da Resolução CMAS nº 370/2021.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:01598729950
Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.08.26
15:03:27 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 230

Defere a renovação da inscrição no
Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS Curitiba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º 8.777/95, Lei Municipal nº 16.771/2026 e Resolução CMAS n.º 370/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e demais documentos apresentados, a renovação da inscrição da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA, Protocolo n.º 01-115599/2026, Registro n.º 269, Tipo de Inscrição: Serviço; Modalidade: Atendimento; Caracterização: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

I- Mantenedora/Executora: CNPJ 77.162.618/0001-82, Rua Basílio Ovidio da Costa, 2330, Santa Quitéria - Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o expressamente disposto no art. 18 e no art. 20, em seu Parágrafo Único, da Resolução 370/2021-CMAS.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:0159
8729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:01598729950
Dados: 2026.08.26
15:04:04 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 231

Defere a renovação da inscrição no
Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS Curitiba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.º 8.777/95, Lei Municipal nº 16.771/2026 e Resolução CMAS n.º 370/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e demais documentos apresentados, a renovação da inscrição da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO BRAZ, Protocolo n.º 01-118917/2026, Registro n.º 118, Tipo de Inscrição: Serviço; Modalidade: Atendimento; Caracterização: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

I- Mantenedora/Executora: CNPJ 00.066.077/0001-64, Rua Zacarias Mansur, 278, São Braz - Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o expressamente disposto no art. 18 e no art. 20, em seu Parágrafo Único, da Resolução 370/2021-CMAS.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CINTIA
AUMANN:0159
8729950

Assinado de forma digital
por CINTIA
AUMANN:01598220950
Data: 2026.08.26
15:04:40 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral
IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário
GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário
JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - Superintendente de Trânsito
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - Superintendente da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PAULO AFONSO SCHMIDT - Secretário
GIOVANI SANTOS VIEIRA - Superintendente Executivo
ESTELA ENDLICH - Superintendente de Gestão Educacional
JONATHAN DIETER - Superintendente de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Secretário
HIDEO GARCIA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - Secretário
VINÍCIOS JOSÉ BORIO - Superintendente Executivo
EDUARDO MORAES MAKOWSKI - Superintendente Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental
JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

DANIELE REGINA DOS SANTOS - Secretária
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - Secretário
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

ELISANDRO PIRES FRIGO - Secretário
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Administração
BRUNO MARTIN BATISTA - Superintendente de Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - Secretário
FABIANO FERREIRA VILARUEL - Superintendente Executivo
DIMAS JOSE BUENO - Superintendente Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR

MARLI TEIXEIRA LEITE - Secretária
EDSON LUIZ LAU FILHO - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - Secretário
RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN
REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ
RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC
IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ
JANAINA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR
JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF
MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

BEATRIZ BATTISTELLA - Presidente
NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

RODRIGO DALLA BONA SWINKA - Presidente
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - Superintendente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - Presidente

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

JOCELAINE MORAES DE SOUZA - Presidente

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - Presidente
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

MARINO GALVÃO JÚNIOR - Presidente
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - Superintendente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Diretor Presidente

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

MARINA BUENO - Diretora-Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A

LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - Diretora-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A

JOSÉ LUPION NETO - Diretor-Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT

ANDRÉ BAÚ - Diretor-Presidente

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

OGENY PEDRO MAIA NETO - Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR - **Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - **Secretária**
FLAVIA VERNIZI ADACHI - **Superintendente Executiva**
JANE SESCATTO - **Superintendente de Gestão da Saúde**